

EDITAL 053/2018**LICITAÇÃO 026/2018**

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias 009/2018, 027/2018 e 069/2018, autorizada no Expediente Administrativo n.º **18/0496.0002066-6**, torna público que realizará LICITAÇÃO, adotando como critério de julgamento a melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO**, regime de contratação empreitada por preço unitário, modo de disputa **fechado**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei 14.257, de 05 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 52.768, de 15 de dezembro de 2015.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos especializados de Operação e Arrecadação de Pedágio e Apoio ao Monitoramento das Condições de Tráfego e Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias Pedagiadas no **Polo 5 – Rio Pardo**, nas Praças de Pedágio de Candelária (ERS 287) e Venâncio Aires (RSC 287), sob a administração direta da EGR S/A.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 2.1 A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão a ser realizada na data de **10/01/2019 às 15:00 horas. (45 dias úteis da publicação)**.
- 2.1.1 Após o horário acima especificado, não serão recebidos os envelopes.
- 2.2 ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/01/2019 às 15:00 horas, **somente para recebimento dos envelopes**.
- 2.2.1 **LOCAL:** Av. Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, nas dependências da EGR.
- 2.3 Cópia do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.egr.rs.gov.br.
- 2.4 As solicitações de informações de ordem técnica deverão ser enviadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@egr.rs.gov.br.
- 2.5 Consoante o prelecionado no artigo 51 da Lei 13. 303/2016, serão abertos primeiramente os envelopes referentes a Proposta Financeira (1ª sessão) e Proposta Técnica (2ª sessão). Após julgamento e verificação de efetividade das Propostas Financeiras, serão analisadas as Propostas Técnicas e classificados os licitantes de acordo com a melhor combinação de Técnica e Preço. Proceder-se-á a negociação com o licitante classificado em 1º lugar. Após ter-se-á a fase de habilitação (3ª sessão). As datas e horários das sessões serão divulgadas através do site da EGR.
- 2.5.1 Deste modo, será aberto apenas o envelope nº 03 (Documentos de Habilitação) da licitante melhor classificada quanto a Proposta Financeira e Proposta Técnica.

2.5.1.1 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A licitante interessada em participar do certame, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da **garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação**, sob pena de ser considerada inapta sua participação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016. Para seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de cobertura não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

3.2.1 Para licitantes que optarem por caução em dinheiro, a mesma deverá ser feita por depósito a favor da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, no Banco Banrisul (041), Agência 0051, Conta Corrente 09100000.0-0.

3.2.2 Caso seja solicitada a prorrogação da validade da proposta financeira e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

3.2.3 A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

3.2.4 As garantias prestadas pelos licitantes nos termos do item 3.2, estarão disponíveis a partir do término da validade da proposta financeira ou de sua revalidação, mediante solicitação da empresa.

3.2.5 Caso o licitante vencedor, por qualquer motivo, deixe de assinar o Contrato a ele adjudicado em decorrência desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à título de penalidade, à apropriação pela EGR do devido valor da sua garantia de proposta.

3.3 É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresentem Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelo respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório.

4.2 Este representante deverá estar munido de **documento de identidade** com fé pública e **de procuração** com poderes específicos para esse fim **ou carta de credenciamento**; os quais deverão ser apresentados na abertura do certame (fora dos envelopes).

4.2.1 Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.2.2 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta financeira e proposta técnica.

4.2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constante deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 IMPEDIMENTOS/VEDAÇÕES:

5.1 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

I – a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EGR;

II – empresa suspensa de licitar e contratar com a EGR;

III – empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – quem tenha relação de parentesco, **até o terceiro grau civil**, com empregado ou dirigente da EGR;

X – empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EGR há menos de 6 (seis) meses.

XI- empresa com decretação de falência;

XII – empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

XIII - a **empresa em recuperação judicial** deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

XIV - que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

XV - que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;

XVI - cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

XVII - que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

XVIII - que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

5.2 É **vedada** a participação sob forma de consórcios;

5.3 É **vedada** a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata a Lei 13.303/2016:

I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.4 É **vedada** a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte específica dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global contratado, em consonância e comum acordo com a EGR e desde que não se alterem as cláusulas originalmente pactuadas.

6.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) ser aprovada(s) previamente pela EGR e apresentar os Documentos de Habilitação necessários e suficientes às características e valor dos serviços subcontratados.

6.3 É vedada a subcontratação de serviços ligados diretamente à arrecadação.

6.4 Havendo subcontratação, a subcontratada é igualmente e conjuntamente com a Contratada, responsável por qualquer prejuízo a terceiros e à Contratante.

7 VISITA TÉCNICA

7.1 Como exigência de habilitação técnica, e a fim de evitar questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a EGR, a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) vistoriar as instalações da(s) Praça(s) de Pedágio do Polo 1 – Hortênsias, onde serão desenvolvidos os serviços.

7.2 A(s) licitante(s) deverá(ão) para elaboração de sua(s) proposta(s) indicar representante credenciado para aferir as interferências, condições, circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos do presente Edital, através de visita técnica no local de execução dos serviços, conforme descritos no objeto e respectivo Anexo I – Termo de Referência.

7.3 A visita deverá ser previamente agendada e será acompanhada por funcionários da Gerência de Operações, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail operacional@egr.rs.gov.br.

7.4 Realizada a visita, o representante da Licitante receberá um Atestado de Realização de Visita Técnica, conforme modelo Anexo XIII.

7.5 A(s) licitante(s) não poderá(ão) alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato passível de constatação pela vistoria realizada.

7.6 A(s) Licitante(s) poderá(ão) declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá(ão) apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução dos serviços, sob pena de inabilitação. Para tanto, deverá(ão) utilizar-se do modelo constante do Anexo XII.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

8.2 A ausência dessa declaração significará desistência da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

8.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4 A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal têm assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.7 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.8 Ocorrendo o empate, as Empresas de Pequeno Porte classificadas poderão apresentar proposta financeira inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu Representante Legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio.

8.10 Na hipótese de não adjudicação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 Ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte e microempresas classificadas poderão apresentar proposta financeira inferior àquela considerada vencedora do certame.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 A impugnação ao Edital deverá ser entregue no protocolo da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A., no setor de Protocolo/GPES, situado à Av. Borges de Medeiros, n. 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, das 8h30min às 12h e 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

9.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao procedimento licitatório, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser tais pedidos encaminhados para o e-mail licitacao@egr.rs.gov.br.

11 DOS ENVELOPES

11.1 Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Financeira serão recebidos pela CPL, em 03 (três) envelopes distintos e numerados; devidamente fechados, no local, dia e hora designados no item 2 deste Edital.

11.2 Não serão aceitos pela CPL envelopes, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 2 e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário estipulado.

11.3 Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A EDITAL Nº xxx/2018 – LICITAÇÃO Nº. xxx/2018
Objeto:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: NOME DA EMPRESA <i>(admitido envelope timbrado que identifique a empresa)</i>
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A EDITAL Nº xxx/2018 – LICITAÇÃO Nº. xxx/2018
Objeto:
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE: NOME DA EMPRESA <i>(admitido envelope timbrado que identifique a empresa)</i>
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

EDITAL Nº xxx/2018 – LICITAÇÃO Nº. xxx/2018
Objeto: ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: NOME DA EMPRESA (<i>admitido envelope timbrado que identifique a empresa</i>)

11.4 Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

11.5 DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.5.1 O envelope nº. 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá obrigatoriamente conter:

- a) Modelo de Apresentação da Proposta (Anexo VII);
- b) Quadro Resumo Geral, nos termos do Anexo IIA, constante deste Edital.
- c) Planilhas Orçamentárias de Resumo por Praça, nos termos do Anexo IIB, constante deste Edital.
- d) Cronograma financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, o qual deverá ser assinado por Responsável Legal ou Responsável Técnico legalmente habilitado (Anexo III);
- e) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização, se for o caso (Anexo VIII);
- f) Demonstrativo de Encargos Sociais, nos termos do Anexo IX constante deste Edital;
- g) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- h) Planilha de Composição de Custos Unitários.

Observações relativas à Proposta Financeira:

Os preços incluem materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais, encargos fiscais, ferramentas, equipamentos, transportes, administração, lucros e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo considerados como completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

As planilhas orçamentárias de Resumo por Praça (Anexo IIB) deverão observar a mesma proporcionalidade entre o valor global ofertado e o valor de referência da EGR, conforme constante do Quadro Resumo Geral (Anexo IIA). Os valores dos custos unitários de cada item da planilha orçamentária de Resumo por Praça (Anexo IIB) deverão observar um mesmo desconto linear.

Esses serviços serão pagos à CONTRATADA de acordo com o valor mensal contratual, conforme discriminado na respectiva Proposta Financeira, de acordo com o modelo do Anexo III – Cronograma Financeiro.

Junto à proposta, os licitantes deverão apresentar as tabelas individuais de cada praça de pedágio, constantes no Anexo IIB, indicando a maturidade do valor ofertado.

Será desclassificada a licitante que:

- A **licitante** deverá apresentar proposta financeira distribuindo o valor global obedecendo à mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da EGR, em cada item; respeitando o salário-mínimo da respectiva categoria, quando houver; mantendo inalterada a taxa de encargos sociais informada na sua proposta;
- Não considerar a contratação da Equipe Mínima Necessária, conforme discriminada no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.
- Apresentar Proposta com valores superiores aos preços unitários e/ou global orçados pela EGR, considerados como excessivos e abusivos.

Outras observações importantes:

- A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- A proposta financeira apresentada em papel termossensível (fax) ou semelhante será desclassificada.
- A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.192/01.
- Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

11.5.2 Os critérios de julgamento da Proposta Financeira são aqueles estabelecidos no item 12.4 do presente Edital.

11.6 DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

O envelope nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá obrigatoriamente conter:

11.6.1 Prova de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante (Capacidade Técnica Operacional)** através de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho pertinente, que demonstrem que a licitante possui experiência na execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

11.6.1.1 O(s) Atestado/Certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, data de início e conclusão dos serviços, nome e título do(s) responsável(is) técnico(s), nº. do Conselho Profissional correspondente do(s) responsável(is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades e número do Contrato ou documento equivalente que tenha gerado os serviços.

11.6.1.2 Será(ão) aceito(s) Atestado(s)/Certidão(ões) de serviço(s) executados em consórcio desde que conste claramente que a participação da licitante nos serviços realizados seja compatível com os serviços e quantidades exigidas neste certame.

11.6.2 Prova de Capacidade Técnica de Profissional de Nível Superior a ser alocado como Coordenador/Responsável Técnico pelos serviços objeto desta licitação, contemplando:

11.6.2.1 Comprovação da vinculação do profissional, numa das seguintes modalidades:

- a) Comprovante de regularidade por meio de Certidão de Registro Profissional expedido pelo respectivo conselho, devidamente atualizado, ou documento equivalente; e cópia da CTPS; ou
- b) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou
- c) Cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, ou,
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; ou
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde conste o referido profissional na condição de responsável técnico.

11.6.2.2 A título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a sua execução, contendo sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional indicado para participação na execução do objeto.

11.6.3 Prova de Capacidade Técnica de Profissional de Nível Superior a ser alocado como Engenheiro Civil Pleno pelos serviços objeto desta licitação, contemplando:

11.6.3.1 Comprovação da vinculação do profissional, numa das seguintes modalidades:

- a) Comprovante de regularidade por meio de Certidão de Registro Profissional expedido pelo respectivo conselho, devidamente atualizado, ou documento equivalente; e cópia da CTPS; ou
- b) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou
- c) Cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, ou,
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde conste o referido profissional na condição de responsável técnico.

11.6.3.2 A título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a sua execução, contendo sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional indicado para participação na execução do objeto.

11.6.4 Os critérios de julgamento da Proposta Técnica são aqueles estabelecidos no item 12.4 do presente Edital.

11.7 DO ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Declaração formal de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.7.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certificado de Regularidade de situação – FGTS;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que também contenha informação sobre regularidade junto ao INSS;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação);

d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);

e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública municipal da matriz da licitante (Prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

11.7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

II) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante).

III) Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 (Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Financeira Absoluta).

11.7.3.1. Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) do Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o

Índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), constante no Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601.

11.7.3.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos aos Anexos II e Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

11.7.3.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, **fica dispensado** de apresentar o balanço patrimonial e o Anexo II - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitantes, **desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

A documentação contábil constituir-se-á:

Para as Sociedades Anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração do resultado e notas explicativas publicadas em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa licitante;

Para as demais sociedades:

I) As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d)** Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e)** Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

II) Para as empresas desobrigadas do SPED Contábil e para as empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a)** Termos de abertura e encerramento;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d)** Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

Observações:

De acordo com a data de abertura da licitação, se em decurso o prazo de até quatro meses após término do exercício anterior, poderão ser apresentados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis do penúltimo exercício social;

As **empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão apresentar o balanço de abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá dos seguintes itens:

a) Certidão de Registro e de Regularidade da licitante e dos respectivos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Profissional competente (CREA; CAU; CRA ou outro pertinente).

b) Comprovação da Capacitação da Licitante, demonstrando ter a licitante executado ou estar executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) proveniente(s) de contrato(s) em nome da própria licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foram realizados os serviços, conforme descrição a seguir:

- Operação de praça(s) de pedágio com volume mínimo de 220.000 veículos/mês, contemplando atividades de processamento da arrecadação através de sistema informatizado de cobrança, treinamento e aprimoramento periódico de equipes, guarda, transporte e depósito de valores, comunicação e informações aos usuários, guarda patrimonial e manutenção das instalações.

c) Comprovação da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados ou em execução, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, na função de Responsável Técnico, Coordenador, Gerente ou Preposto, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foi realizado o serviço, conforme descrição a seguir:

- Operação de praça (s) de pedágio, contemplando atividades de processamento da arrecadação através de sistema informatizado de cobrança, treinamento e aprimoramento periódico de equipes, guarda, transporte e depósito de valores, comunicação e informações aos usuários, guarda patrimonial e manutenção das instalações.

A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional conforme descrito no subitem anterior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação cível comum.

d) Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico, firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

e) Comprovação da empresa contar no quadro funcional permanente na data prevista para a entrega da proposta, 01 Engenheiro Civil Pleno, com experiência em projetos e supervisão de obras na área rodoviária comprovada através de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados ou em execução, fornecidos por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foi realizado o serviço, conforme descrição a seguir:

- Responsável Técnico ou Coordenação ou Chefe de Equipe em Projetos de Engenharia de Implantação e/ou Restauração de Rodovias;
- Atuação como Responsável Técnico ou Engenheiro Residente/Supervisor em serviços de Fiscalização e/ou Supervisão de Obras Rodoviárias.

A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional conforme descrito no subitem anterior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação cível comum.

f) Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro permanente através de documento hábil, (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho e/ou contrato social), Técnico em Segurança do Trabalho, em atendimento a NR 4 da Portaria 3214 de 1978 e Lei 6.514 de 1977 do Ministério do Trabalho.

g) Atestado de Vistoria Técnica.

11.7.5. DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, nos moldes do Anexo XVII.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

b) Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL.

c) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

d) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

e) Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1.As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e dos seus Anexos, serão julgadas pelo critério melhor combinação de **TÉCNICA e PREÇO**. A Nota Final (NF) dos licitantes será classificada pela ordem decrescente, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2.Em caso de divergência entre os valores unitários e totais nas propostas de preços, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

12.3.A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

12.4. Para efeito de pontuação da **Proposta Técnica** da licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a soma da Capacidade Técnica da Proponente (CTP), composta pela Experiência da Proponente (EP); a Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e a Vistoria Técnica (VT), num total máximo de 45 pontos, somada à Capacidade da Equipe Técnica (CET) equivalente a um máximo de 55 pontos.

Os critérios da **Proposta Técnica** serão avaliados e pontuados objetivamente nos seguintes termos:

a) CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CPT - (total máximo de 45 pontos)

A Capacidade Técnica da Proponente será avaliada através do somatório de três quesitos básicos a saber:

- Comprovação de Experiência da Proponente (até 30 pontos no máximo);
- Comprovação de Certificação do Sistema da Qualidade - ISO 9001 (até 10 pontos no máximo);
- Apresentação de Atestado de Vistoria Técnica (até 05 pontos no máximo).

a1) Comprovação de Experiência da Proponente - EP (até 30 pontos no máximo);

Serão pontuados os serviços considerados os mais representativos, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto licitado, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente. Nos casos em que a certidão/atestado não tenha sido emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada documentação comprobatória formal do contratante principal que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato, devidamente certificado pelo Conselho Profissional competente.

Para os fins da presente licitação, considera-se como parcela de maior relevância:

- Serviços de Operação e Arrecadação de Praça de Pedágio com utilização de sistema informatizado de cobrança e guarda e/ou transporte e depósito de valores.

A pontuação se dará através do somatório dos períodos de execução de todos os atestados apresentados que atendam ao disposto acima, descontados os períodos superpostos, conforme tabela a seguir.

Tempo de Execução (t)	Pontuação
01 ano < t ≤ 02 anos	20,0
02 anos < t ≤ 05 anos	25,0
05 anos < t	30,0
Máximo de Pontos	30,0

a2) Comprovação de Certificação do Sistema da Qualidade - ISO 9001 – SGQ ou Compromisso de Adesão ao Sistema (até 10 pontos no máximo)

Tipo de Certificação ISO 9001	Pontuação
Certificação ISO 9001, inclusive serviços de Operação de Praça de Pedágio	10,0
Certificação ISO 9001, de caráter geral, sem especificar serviços de Operação de Praça de Pedágio	7,5
Declaração de Adesão ao Sistema da Qualidade ISO 9001, conforme Anexo XVI	5,0
Máximo de Pontos	10,0

A pontuação não será cumulativa, sendo pontuado apenas 01 tipo de certificação.

a3) Apresentação de Atestado de Vistoria Técnica – VT (até 05 pontos no máximo).

Apresentação do Atestado	Pontuação
Apresentou o Atestado de Vistoria Técnica	5,0
Não apresentou o Atestado de Vistoria Técnica	0,0
Máximo de Pontos	5,0

b) CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ET (total máximo de 55 pontos):

b.1) Coordenador/Responsável Técnico

Para o **Coordenador ou Responsável Técnico** indicado, serão pontuados os serviços considerados os mais representativos, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto licitado, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde conste o nome do Profissional em questão, devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente. Nos casos em que a certidão/atestado não tenha sido emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada documentação comprobatória formal do contratante principal que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato, devidamente certificado pelo Conselho Profissional competente.

Para os fins da presente licitação, considera-se como parcela de maior relevância:

- Serviços de Operação e Arrecadação de Praça de Pedágio com utilização de sistema informatizado de cobrança e guarda e/ou transporte e depósito de valores.

A pontuação se dará através do somatório dos períodos de execução de todos os atestados apresentados que atendam ao disposto acima, descontados eventuais períodos superpostos, conforme tabela a seguir.

Tempo de Execução (t)	Pontuação
------------------------------	------------------

01 ano < t ≤ 02 anos	25,0
02 anos < t ≤ 05 anos	30,0
05 anos < t ≤ 10 anos	35,0
10 anos < t	40,0
Máximo de Pontos	40,0

b.2) Engenheiro Civil Pleno

Para o **Engenheiro Civil Pleno** indicado, serão pontuados os serviços conforme indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde conste o nome do Profissional em questão, devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente. Nos casos em que a certidão/atestado não tenha sido emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada documentação comprobatória formal do contratante principal que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato, devidamente certificado pelo Conselho Profissional competente.

A pontuação se dará conforme o tipo de atestação apresentada, conforme tabela a seguir.

Tipo de Atestado	Pontuação
Responsável Técnico ou Coordenação ou Chefe de Equipe em Projetos de Engenharia de Implantação e/ou Restauração de Rodovias	10,0
Responsável Técnico ou Engenheiro Residente/Supervisor em serviços de Fiscalização e/ou Supervisão de Obras Rodoviárias	5,0
Máximo de Pontos	15,0

12.7. As **Propostas Financeiras** serão avaliadas e pontuadas objetivamente nos seguintes termos:

- O cálculo da nota da proposta de preço (NPP) de cada licitante se dará conforme a fórmula abaixo, considerando o critério de aceitabilidade dos preços:

$$NPP = \frac{100 \times X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

X1 = Valor da Proposta de menor valor

X2 = Valor da Proposta de preço

12.8. O julgamento será feito pelo somatório das notas das Proposta Técnica e de Preço, obedecendo aos percentuais indicados.

12.9. Após a análise das Propostas Técnicas, as Propostas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com os valores das notas finais.

- 12.10. No cálculo da Nota da Proposta Técnica, da Nota de Proposta Financeira e da Nota Final, serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.
- 12.11. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior NOTA FINAL.
- 12.12. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NPT + 3NPP}{100}$$

Sendo: NF = Nota Final
 NPT = Nota da Proposta Técnica
 NPP = Nota de Proposta Financeira

- 12.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, observar-se-á o que dispõe o art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.7. Serão desclassificadas as licitantes que não respeitarem os quantitativos mínimos estabelecidos ou apresentarem preços superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme o Anexo I - Termo de Referência ou ainda, nas planilhas referentes a itens de Pessoal, apresentarem preços unitários aquém dos pisos salariais vigentes para as categorias profissionais envolvidas.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.7. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos e na seguinte ordem:
- a) Identificação dos representantes dos licitantes;
 - b) Recebimento dos envelopes:
 - Proposta Financeira (envelope nº 01);
 - Proposta Técnica (envelope nº 02);
 - Documentos de Habilitação (envelope nº 03).
 - c) Recebimento (fora de envelope) dos documentos relativos ao credenciamento/representação e à garantia de proposta;
 - d) 1ª Sessão - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta Financeira, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;
 - e) Análise da área técnica quanto a proposta financeira em conformidade com o Edital e Anexos;
 - f) 2ª Sessão - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta Técnica, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;
 - g) Julgamento da área técnica quanto a proposta técnica em conformidade com o Edital e Anexo I; apurando a Nota Final que obter-se-á com a média ponderada das notas referente a Proposta Financeira (Preço) e Proposta Técnica; exarando classificação dentre os licitantes;

- h) 3ª Sessão - Proceder-se-á a negociação com o licitante classificado em 1º lugar e na sequência abertura do envelope contendo os documentos habilitatórios da 1ª classificada; a qual será e rubricada pela CPL e pelos licitantes presentes;
- i) Análise pela Gerência de Contabilidade quanto a qualificação econômico-financeira da 1ª classificada; exarando avaliação;
- j) Julgamento pela CPL, declarando a licitante melhor classificada ou inabilitando-a. Caso seja inabilitada, a CPL realizará sessão para exame da documentação de habilitação da licitante subsequente, conforme ordem classificatória quanto a Proposta Financeira e Técnica;
- k) Declarada a licitante melhor classificada será encaminhado o processo para área técnica proceder a análise e julgamento da Planilha de custos unitários, quando houver;
- l) Aprovada pela área técnica a Planilha de Custos unitários, quando houver, será a licitante declarada vencedora;
- m) A abertura de prazo para Recurso dar-se-á em um único momento em razão do prelecionado no art. 59 da Lei 13.303/2016 que determina que a fase recursal é única. Deste modo, deverão ser apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após seja declarada vencedora uma licitante e contemplarão além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas. Contar-se-á o prazo da publicação ou se ocorrer em sessão, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. Apresentado recurso, serão comunicados os demais licitantes para querendo apresentarem contrarrazões;
- n) Não serão admitidos recursos meramente protelatórios.
- o) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- p) Havendo recursos, a CPL apreciará os mesmos e, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- q) Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

15. DOS RECURSOS

15.7. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Gerência de Gestão de Pessoas na EGR, Av. Borges de Medeiros nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, de segunda a sexta-feira, em dias úteis nos horários de 8:30 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 h.

15.8. Não serão admitidos recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

15.9. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

15.10. PRAZO CONTRATUAL

15.11. Os serviços terão início no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o Edital. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no D.O. do Estado.

- 15.12. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá submeterá à EGR seu Plano de Trabalho, onde detalhará sua estratégia de intervenção para cumprir o cronograma de trabalho.
- 15.13. O prazo de vigência do Contrato é 12 (doze) meses consecutivos, a contar da publicação da súmula do contrato e emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através dos respectivos termos aditivos, nos termos no que dispõe o item I do art. 71 da Lei 13.303/2016.

16. DAS PENALIDADES

16.1.No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2.Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

16.3.As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

16.4.A Contratada sujeita-se às penalidades previstas na Resolução 41/2017 da EGR, conforme Anexo XIII.

16.5.A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- I. Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- II. Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;
- III. Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/ continuidade/ término do produto/serviço.

16.6.A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

16.7.Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

- I. Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;
- II. Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item 17.1.2.1., observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será

de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;
 - II. seguro – garantia;
 - III. fiança bancária.
- 17.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 17.3. A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.
- 17.4. Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.
- 17.5. A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do empregado indicado pelo setor requisitante da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.
- 18.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e das normas estabelecidas no presente edital.
- 19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, sem descurar da isonomia com as demais licitantes.
- 19.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

- 19.5. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.
- 19.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.8. É facultado à CPL:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **vedada** à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II (IIA a IIB) – Orçamento estimado;
- Anexo III - Cronograma Financeiro;
- Anexo IV - Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação, não está impedida de contratar com a Administração Pública Estadual e não emprega menor;
- Anexo V – Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa (Lei Complementar nº 123/2006);
- Anexo VI - Declaração de inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA;
- Anexo VII – Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico;
- Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta Financeira;
- Anexo IX – Modelo de demonstrativo de benefícios e despesas indiretas – BDI;
- Anexo X – Modelo de demonstrativo dos encargos sociais;
- Anexo XI - Planilha de Custos e Formação de Preços (Decreto nº 54.273/2018);
- Anexo XII – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- Anexo XIV – Declaração de declínio de visita;
- Anexo XV - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo XVI - Resolução 41/2017 da EGR (Penalidades);

- Anexo XVII – Declaração de Adesão ao Sistema da Qualidade ISO 9001;
- Anexo XVIII - Declaração de Obrigatoriedade de Implantação de Programa de Integridade.

Para obter maiores informações sobre como participar a empresa poderá entrar em contato com a **Empresa Gaúcha de Rodovias S/A**, Av. Borges de Medeiros, nº. 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021. Fone (51) 3225-2192 ou e-mail licitacao@egr.rs.gov.br.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.

Nelson Lidio Nunes
Diretor Presidente – EGR S/A

Leonardo Schmidt
Presidente Substituto da CPL – EGR S/A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO PÚBLICO e APOIO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E INDICAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS NAS RODOVIAS PEDAGIADAS NO POLO 5- RIO PARDO/RS

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar o conjunto de elementos necessários e suficientes e com nível de precisão adequada para caracterizar os serviços objeto da licitação, elaborado com base em indicações que assegurem a viabilidade técnica e possibilitem a avaliação de seus custos, bem como a definição dos métodos e do prazo de execução.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 **Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos especializados de Operação e Arrecadação de Pedágio e Apoio ao Monitoramento das Condições de Tráfego e Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias Pedagiadas no Polo 5 – Rio Pardo, nas Praças de Pedágio de Candelária (ERS 287) e Venâncio Aires (RSC 287), sob a administração direta da EGR S/A.**

3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 OPERAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO

A CONTRATADA deverá desenvolver atividades técnicas e operacionais atinentes aos módulos de atividades descritos a seguir, alinhados às *Diretrizes Básicas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para Empresas Contratadas* da EGR (Anexo XV):

- Atividades de gestão de pessoal;
- Atividades de operação e controle da arrecadação, mediante sistema informatizado de cobrança;
- Atividades de guarda, transporte e depósito de valores;
- Atividades de treinamento e aprimoramento periódico de equipes;
- Atividades de comunicação e informações aos usuários, inclusive distribuição de panfletos;
- Atividades de guarda e zelo patrimonial e manutenção das instalações, abrangendo limpeza e conservação da infraestrutura predial, mobiliário e equipamentos/componentes das praças de pedágio e instalações de apoio da EGR.

A CONTRATADA deverá manter às suas expensas e durante a totalidade do prazo contratual, adequada infraestrutura de apoio logístico, abrangendo todas as instalações do Complexo das Praças de Pedágio.

As despesas de comunicações, material de limpeza, de expediente e de manutenção das praças de pedágio correrão por conta da CONTRATADA, em consonância com o detalhamento constante do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o provisionamento, aquisição e reposição de todo o material de consumo, necessário para a operação das praças de pedágio, abrangendo:

- Limpeza, higiene e manutenção rotineira das instalações prediais, inclusive elétricas, hidráulicas e sanitárias de todo o complexo;
- Demais serviços necessários ao bom funcionamento das praças de pedágio objeto do presente Edital, conforme detalhados no presente termo de referência.

As despesas de energia elétrica serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.

3.1.1 GESTÃO DE PESSOAL, OPERAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

O Gerenciamento e Operação do Complexo das Praças de Pedágio e Instalações de Apoio da EGR de Candelária e Venâncio Aires envolve as atividades de Programação, Gerenciamento, Supervisão, Controle e Execução da Arrecadação do Pedágio, incluindo a guarda, transporte e depósito dos valores arrecadados em conta bancária da EGR, serviços de auditoria na arrecadação, comunicação e informação aos usuários, guarda e controle patrimonial e manutenção predial, conservação e limpeza das instalações.

Caberá à CONTRATADA todas as tarefas de gestão de pessoal, tais como a contratação, demissão, logística, transporte de pessoas quando necessário, pagamento e recolhimento de impostos, além do treinamento e aprimoramento periódico das equipes, com periodicidade máxima de um trimestre.

A CONTRATADA será a responsável única pelos encargos previstos na CLT (horas extras, folgas, etc), direitos e obrigações relativas aos seus colaboradores que forem necessários para a execução completa dos serviços pertinentes ao objeto contratado.

A CONTRATADA não poderá remunerar seus colaboradores com salários abaixo dos pisos vigentes das respectivas categorias profissionais envolvidas, conforme convenções e/ou acordos coletivos.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos aos seus empregados, desde o início da

execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização da EGR.

A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente dos prazos, sem qualquer custo adicional para a EGR ou mesmo para os empregados. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis, compatíveis com o clima do Rio Grande do Sul, e que não desbotem facilmente. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, com a inscrição “EMPRESA A SERVIÇO DA EGR”, de forma visível, preferencialmente na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIS, em perfeito estado, necessários para a execução dos serviços, incluindo capa de chuva com refletivos, botinas, coletes, etc.

A CONTRATADA deverá disponibilizar relógio ponto mecânico ou eletrônico. Caso opte pelo modelo de ponto eletrônico, este deverá contar com software específico, devendo seguir a Portaria nº1.510/2009 do MTE.

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos para este objeto, ou seja, Sistema de Operação e Arrecadação de Pedágio, deverão estar consubstanciados em manual próprio, APROVADO pela EGR, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA, e apresentado no início da operação.

3.1.1.1 Atividades de Operação e Controle da Arrecadação

Estas atividades envolvem as funções de Programação, Gerenciamento, Supervisão, Controle e Execução da Arrecadação do Pedágio, incluindo a Guarda e Transporte dos Valores Arrecadados para depósito em conta bancária da EGR, serviços de Auditoria na Arrecadação, Informações aos usuários, Guarda, Zelo e Controle Patrimonial, Supervisão e Controle das Atividades de Pista, Arrecadação de Valores e Gerenciamento das Transações nas cabines de arrecadação.

3.1.1.1.1 Atividades de Programação

São aquelas destinadas a organizar e estabelecer planos de trabalhos referentes à supervisão e controle de operação das praças de pedágio, contemplando a realização das seguintes tarefas:

- Dimensionamento da equipe de arrecadação;
- Elaboração das escalas de serviço;
- Elaboração de normas e procedimentos para a operação das praças de pedágio;
- Elaboração de relatórios de andamento de acordo com as tarefas pré-estabelecidas, com periodicidade mensal.

3.1.1.1.2 Atividades de Supervisão

São aquelas atividades que compreendem a aferição, orientação e a inspeção dos serviços correspondentes à operação da arrecadação da(s) praça(s) de pedágio, contemplando a execução das seguintes tarefas:

- Verificação do funcionamento dos equipamentos da praça de pedágio;
- Verificação da necessidade de substituição de pessoal;
- Elaboração de check list diário referente aos itens de cabines, de limpeza e de equipamentos que irão gerar Relatório Mensal;
- Levantamento diário e envio via e-mail de todas as ocorrências verificadas nas praças e/ou nas rodovias pedagiadas;
- Levantamento diário e envio via e-mail da relação de passagens isentas em todas as praças;
- Anotação em Livro Diário de Ocorrências, abordando todos os itens das Praças de Pedágio

(sistema; computadores e periféricos; cancelas; cabines; iluminação; cartões pré-pagos);

- Levantamento e registro dos atendimentos aos usuários;
- Serviços de manutenção rotineira;
- Acompanhamento do serviço de recolhimento da transportadora de valores;
- Controle de estoque de material e controle de filas;
- Manutenção e guarda de numerário necessário para as operações de troco;
- Supervisão de todas as atividades, zelando para que os funcionários da CONTRATADA cumpram suas funções a contento.

A Supervisão deverá ter pleno conhecimento e domínio do correto funcionamento de uma pista de arrecadação, incluindo todos os seus equipamentos e formas de operação, no que se refere a pistas Manuais, AVIs e Mistas.

3.1.1.1.3 Atividades de Controle

São aquelas atividades que compreendem o controle das tarefas operacionais, sejam de pista quanto de arrecadação, monitorando sempre o andamento dos serviços de modo a prevenir ou minimizar eventuais anomalias ou falhas de comunicação, seja entre funcionários/funcionários ou funcionários/usuários da rodovia, compreendendo a execução das seguintes tarefas:

- Anotação de anomalias ocorridas durante o turno de arrecadação;
- Comunicação com os arrecadadores e fiscais de pista;
- Verificação da exatidão das prestações de contas;
- Organização da abertura e fechamento de pistas;
- Autorização da abertura e fechamento de pistas;
- Acionamento dos equipamentos de controle;
- Acionamento da Polícia Rodoviária, sempre que necessário;
- Encaminhamento das anomalias para correção e certificação;
- Anotação de ocorrência de danos ao patrimônio;
- Elaboração de relatórios;
- Comunicar ao Fiscal da EGR as anomalias ocorridas;
- Registro de fugas;
- Registro de acidentes na praça e arredores;
- Controle do patrimônio da Contratante (zelo e conferência);
- Elaboração e manutenção de Livro Diário de Ocorrências (a ser enviado mensalmente para a EGR).

3.1.1.2 Atividades de Arrecadação

São aquelas que englobam os serviços de arrecadação, realizando a cobrança do pedágio com rapidez e exatidão, priorizando sempre a atenção e cordialidade que deve ser dispensada aos usuários da(s) praça(s) de pedágio, bem como a distribuição de publicidade institucional autorizada pela EGR, a saber:

- Supervisão e controle das atividades de pista e arrecadação;
- Gerenciamento das transações nas cabines de arrecadação;
- Guarda, transporte e depósito dos valores arrecadados;
- Relatórios de gestão da arrecadação;
- Atendimento/recepção.

3.1.1.2.1 Operação de Caixa

Todas as praças possuem o Controle de Fluxo de Caixa, o qual deverá ser utilizado diariamente, em cada troca de turno, para que todos os valores fiquem devidamente registrados no Sistema.

O Caixa é composto pelos processos listados a seguir:

- Abertura de Caixa;
- Registro das Operações;
- Geração de Malotes;
- Controle de troco;
- Fechamento do Caixa;
- Ajuste da Declaração do Caixa

3.1.1.2.2 **Controle do troco**

O controle do troco consiste em controlar a entrega e devolução da composição do troco entregue aos arrecadadores. O sistema permite dois tipos de operação para a devolução do troco:

- 1º - Declarando o valor do troco junto com a Declaração dos Valores arrecadados, neste caso, os valores considerados para Malote e envio para o Banco;
- 2º - Realizando uma devolução explícita, onde ocorre a devolução do montante do Fundo de Troco recebido no início da operação.

3.1.1.2.3 **Controle dos Malotes**

Esse conjunto de funções tem por objetivo realizar as seguintes operações:

- Registro do envio de Malotes;
- Registro do Depósito de Malotes;
- Substituição de Malote;
- Correção de Malote.

3.1.1.2.4 **Guarda, Transporte e Depósito de Valores**

A CONTRATADA deverá manter às suas expensas e durante a totalidade do prazo contratual, uma empresa especializada para o serviço de coleta e transporte de valores para fazer o transporte do dinheiro resultante da arrecadação do pedágio para depósito em agência bancária nominada pela EGR S/A. O depósito deverá ser feito pelo menos uma vez por dia, mas poderá ocorrer em menor período, sempre que a CONTRATADA identificar que o volume de valores arrecadados seja suficiente para tal. A empresa contratada deverá estar inclusa na lista de empresas aceitas pelo BANRISUL.

A CONTRATADA deverá manter às suas expensas e durante a totalidade do prazo contratual, o serviço de Tesouraria para Transporte e Depósito de Valores.

A empresa de transporte de valores deverá fornecer cofre inteligente para instalação na(s) praça(s) de pedágio em que irá operar a CONTRATADA.

O cofre em questão deverá aceitar o ingresso de notas por maços e realizar sua contabilização automaticamente, bem como a disponibilização do registro dos ingressos, do saldo e de outras informações financeiras de forma online.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Gerência Financeira da CONTRATANTE pelo menos um usuário para acesso ao sistema online do cofre.

O valor depositado em cofre deverá ser segurado pela transportadora de valores em sua totalidade.

A realização de depósitos deverá ser realizada por usuário identificado. O cadastramento dos usuários deste cofre deverá ser realizado por registro pessoal e intransferível, preferencialmente, protegido por senha.

O cofre inteligente deverá possibilitar a integração com o sistema de arrecadação utilizado pela EGR.

O cofre inteligente não poderá deixar de funcionar ou ficar off-line por período maior do que 24 horas consecutivas e seu não funcionamento não poderá implicar no descumprimento da realização do crédito diário conforme disposto em item anterior.

3.1.1.3 Sistema de Comunicação com os Usuários

Esse sistema inclui a comunicação com os usuários por meio de panfletos distribuídos nas cabines de cobrança de pedágio e, eventualmente, através da imprensa.

O sistema inclui, ainda, um posto para receber sugestões e/ou reclamações, localizado em uma casa situada próxima ao posto de pedágio – Casa do Usuário, a ser instalada e mantida pela CONTRATADA, contemplando:

- Informações aos usuários;
- Reclamações e sugestões dos usuários.

O sistema de informações aos usuários compreenderá o fornecimento de informações sobre valores de tarifa de pedágio, pesos máximos permitidos aos veículos, condições de tráfego, condições climáticas, condições da pista, áreas de descanso e outras facilidades à disposição dos usuários ao longo das rodovias. Esse tipo de informação, em meio eletrônico, dependerá das condições de suporte de base de dados existente em cada praça, caso contrário será de atribuição da própria EGR.

Estes sistemas deverão articular múltiplos meios de comunicação com o usuário, incluindo:

- Distribuição de folhetos informativos;
- Placas de mensagens fixas e variáveis.

Na Casa do Usuário, respeitando a legislação de acessibilidade (Lei Estadual 13.320/2009), instalação existente junto à praça de pedágio, a CONTRATADA deverá manter adequadas acomodações para os usuários viajantes, compreendendo:

- Balcão de atendimento;
- Sala de espera;
- Banheiro privativo;
- Fraldário;
- Estacionamento;
- Água mineral, café de boa qualidade e TV.

Os serviços de assistência aos usuários serão prestados sem qualquer cobrança adicional ao usuário, no horário das 8:30 h às 18:00 h ou sob solicitação e durante o ano todo.

Os usuários deverão ter livre acesso ao banheiro a eles destinados, 24 horas por dia, o ano todo.

Para o apoio logístico dessas operações, a CONTRATADA contará com as seguintes estruturas - já instaladas junto à praça de pedágio:

- Sala de controle operacional;
- Casa do usuário.

Caso se façam necessárias, obras para adequação de acessibilidade ficarão a cargo da EGR.

3.1.1.4 Atividades de Auditoria

Estas atividades envolvem as funções Planejar, Agendar e Executar Auditorias do processo de arrecadação com o objetivo de verificação da acuidade do recebimento, bem como emissão de relatórios com registro da auditoria.

3.1.1.4.1 Relatórios do Sistema

O sistema emite automaticamente os seguintes relatórios, relativos ao processo de gestão da arrecadação:

- Controle do fundo fixo das Praças de Pedágio;
- Controle do numerário entregue pelo arrecadador;
- Controle dos valores dispostos nas cabines de arrecadação;
- Verificação da frequência e condicionamento das sangrias;
- Verificação das condições de segurança das portas das Praças de Pedágio;
- Verificação dos procedimentos de segurança adotados;
- Verificação das divergências de caixas;
- Verificação do controle das fugas; entre outros.

3.1.2 Operação do Sistema de Arrecadação de Pedágios

A Operação do Sistema de Arrecadação de Pedágios compreende a execução de todas as tarefas necessárias para processar os pagamentos, pelos usuários, das tarifas legalmente previstas para as diversas categorias de veículos que circulam pelas Praças de Pedágio. Esse processamento envolve tarefas desde a orientação dos veículos sujeitos ao pedágio, orientação/sinalização na pista, transações nas cabines de arrecadação, e transações na pista de arrecadação (operação papa-fila).

3.1.2.1 Operação das Cabines de Arrecadação

A necessidade operacional do número de cabines a funcionar, por sentido de cobrança, durante o turno de serviço, dependerá da demanda de tráfego, de modo a atender os seguintes critérios:

- O tempo de arrecadação, compreendido como o tempo decorrido desde o instante em que o usuário efetua o pagamento em dinheiro, na cabina de cobrança, até que lhe seja dado o troco, e o correspondente recibo, se necessários, é de quinze (15) segundos (máximo admissível).
- Para o tempo de espera na fila, entendido como o tempo decorrido desde o instante em que o veículo atinja a fila de cobrança, até o instante de início de transação, deverá atender aos seguintes limites admissíveis:

- ✓ 02 (dois) minutos – quando apenas uma cabina estiver em operação; superado este limite deverá ser aberta outra cabina, e assim sucessivamente, até que todas as cabines estejam em operação;
 - ✓ 05 (cinco) minutos – em condições normais de tráfego, quando todas as cabines de cobrança estiverem em operação;
 - ✓ 07 (sete) minutos – em situações de sazonalidade (feriados nacionais, estaduais e municipais, eventos turísticos, etc.), e em outras condições de anormalidades de tráfego (incidentes ou acidentes na pista), quando todas as cabines estiverem em operação.
- Caso todas as cabines estejam em pleno funcionamento e mesmo assim o fluxo continue em crescimento a CONTRATADA deverá ter pessoal sobressalente para a realização do procedimento “papa-fila”, cujo limite para implantação está associado a um máximo de 200 m de fila de veículos.
 - As pistas mistas (pagamento em dinheiro, cartão, vale e tag) deverão estar sempre abertas, inclusive em momentos de baixo fluxo, e seu fechamento só poderá ocorrer para fins de manutenção ou por ordem expressa da EGR.
 - Caso uma pista fique indisponível para arrecadação, o funcionário destinado a ela deverá estar na praça para que, em caso de formação de filas, possa atuar no “papa-fila”.
 - Em datas com previsão de alto fluxo a empresa CONTRATADA deverá apresentar previamente as medidas que irá adotar para manter o atendimento adequado;
 - A CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização como cones, cavaletes, tonéis, etc. para sinalização dos divisores de pistas, sinalização de pista fechada, etc., renovados conforme desgaste ou incidentes.
 - A cobrança no papa-fila deverá ocorrer dentro do garrafão e fora das cabines, por pessoal que execute função relacionada ao arrecadador;
 - Os funcionários responsáveis pela operação papa-fila deverão utilizar coletes específicos que os identifiquem, em material refletivo e com dispositivos adequados para acondicionamento de numerários e talões.

Em caso de descumprimento dos limites acima estabelecidos, à CONTRATADA, será imputada multa prevista em contrato, exceto em situações excepcionais em que, por motivo de força maior, não seja possível manter o funcionamento dos serviços. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar em tempo hábil as justificativas pertinentes.

3.2 ATIVIDADES DE GUARDA E ZELO PATRIMONIAL E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

3.2.1 Atividades de Guarda e Zelo Patrimonial

A CONTRATADA receberá da EGR um inventário completo dos bens e instalações que serão objeto de guarda e zelo patrimonial, ficando ao seu encargo a vigilância e a preservação dos mesmos.

A CONTRATADA, sempre que demandada pela EGR, deverá fornecer relatório completo sobre o estado de conservação dos bens e instalações a seus cuidados, tanto quantitativa quanto qualitativamente.

Para fins de confirmação do inventário, a CONTRATADA ficará também responsável por realizar um inventário próprio dos equipamentos e patrimônio existente nas praças, com fotos e outros tipos de registros que se façam necessários, assim como ficará responsável por dar destino adequado a equipamentos e materiais oriundos dos serviços.

3.2.2 Atividades de Manutenção das Instalações

Estas atividades envolvem o reparo e conservação rotineira dos elementos e componentes de seus respectivos equipamentos do Complexo das Praças de Pedágios e Instalações de Apoio da EGR. Nesse item são incluídos os serviços de reparos das instalações existentes, manutenção em mobiliário e sinalizações, sem a ampliação de áreas construídas.

As atividades em questão contemplam eventuais obras de restauração e consertos, incluindo as respectivas instalações prediais, nas seguintes estruturas físicas:

- Prédio Principal das praças de pedágio;
- Casa do usuário;
- Cabines, ilhas e pistas de arrecadação;
- Estacionamentos;
- Prédios de apoio;
- Jardins e áreas externas (do início do alargamento do garrafão até o final do estreitamento da saída do garrafão).

A CONTRATADA deve realizar manutenções preventivas e corretivas, de maneira a evitar perda de arrecadação, bem como os relacionados ao conforto, higiene e segurança do pessoal alocado na Praça de Pedágio, em especial dos arrecadadores lotados nas cabines de arrecadação.

A manutenção terá como prioridade, mas não se restringindo, o sistema de exaustão de gases poluentes e nocivos à saúde e a ergometria do mobiliário. A empresa CONTRATADA deverá previamente apresentar um plano mensal de manutenção preventiva que será avaliado e aprovado pela EGR.

As ocorrências verificadas nessas operações deverão constar em relatórios específicos, a serem encaminhados à CONTRATANTE para os devidos fins, mensalmente.

Para tanto, a CONTRATADA deverá constituir uma Equipe de Manutenção Predial, Conservação e Limpeza de Instalações e Edificações, com atuação permanente, considerando esta na proposta de valor apresentada, bem como verba para insumos, pinturas e pequenas reformas a serem realizados periodicamente no Complexo das Praças de Pedágio.

A CONTRATADA deverá elaborar um programa de manutenção ordinária e planificar a manutenção preventiva das diversas estruturas físicas integrantes das praças de pedágio, incluindo a execução dos serviços de manutenção hidráulica, elétrica, pintura, serviços em geral, limpeza e outras verificações.

Os serviços a cargo da CONTRATADA serão aqueles que não envolvam a necessidade de instalação de linha de vida. Sempre que os serviços ocorram em condições de altura elevada ou que exijam caminhões e escadas especiais serão objeto de contratação específica de parte da EGR.

Sempre respeitando as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão ser executadas pela CONTRATADA tarefas rotineiras, tais como:

3.2.2.1 Manutenção Hidráulica

Será realizada periodicamente, conforme um Plano de Manutenção (PM) a ser validado em conjunto com a EGR, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;
- I

- Instalação de acessórios e equipamentos;
- Realização de testes operacionais dos equipamentos;
- Regulagem de pressão nas tubulações;
- Inspeção visual, semanal, das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
- Substituição e reparo de válvulas, torneiras, registros, chuveiros, boias e canos;
- Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;
- Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;
- Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
- Vistoria nos reservatórios d'água;
- Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
- Verificação periódica do funcionamento das bombas de recalque;
- Consertos e substituições de peças e equipamentos, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
- Execução de outras atividades correlatas.

As peças e materiais ficarão a cargo da contratada para execução desses serviços.

3.2.2.2 Serviços de Pintura

Serão realizados, sempre que necessário e conforme previamente acordados com a EGR, os serviços de pintura do complexo, contemplando:

- Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral;
- Pintura constante e eventuais reparos nas estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, etc;
- Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso;
- Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
- Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- Pintura de meio-fios, vasos e caixas de inspeção;
- Pintura de grades de ferro;
- Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;
- Pintura das cabines;
- Execução de outras atividades correlatas.

3.2.2.3 Serviços e Obras em Geral

Serão realizados, sempre que necessário e conforme previamente acordados com a EGR, serviços e obras de manutenção em geral, contemplando:

- Manutenção de sistemas de combate a incêndio e recarga dos extintores. Caso exista a necessidade de realização de PPCI, este ficará a cargo da EGR;
- Manutenção e conservação de arruamentos, calçadas, estacionamentos, bem como sinalizações horizontal e vertical;
- Reparos nas estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, compensados, etc;

- Rasgos e recomposição em paredes;
- Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros;
- Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso;
- Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes;
- Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos
- Montagem e desmontagem de estantes e armários;
- Estantes, cabines, dentre outros;
- Instalação/substituição de fechaduras;
- Regulagem de portas;
- Instalação/substituição de molas aéreas nas portas;
- Regulagem da pressão das molas aéreas;
- Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas;
- Instalação/substituição de dobradiças;
- Instalação/substituição de fechadura tetra;
- Instalação de batedores de portas;
- Montagem e desmontagem de estações de trabalho;
- Montagem e desmontagem de divisórias;
- Limpeza em calhas, telhas e coberturas;
- Verificação das integridades de proteções mecânicas dilatadas dos sistemas de impermeabilizações;
- Verificação das condições das juntas de impermeabilização;
- Inspeção de telhas, parafusos de fixação, emboços de cumeeiras, elementos de vedação laterais ou terminais, rufos e calhas.
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- Manutenção e conservação da ergometria do mobiliário (a substituição do mobiliário deve ser validada com a EGR para ressarcimento dos valores);
- Substituição de vidros trincados e quebrados, além da colocação de películas de proteção solar;
- Execução de outras atividades correlatas.

As peças e materiais ficarão a cargo da contratada para execução desses serviços.

3.2.2.4 Manutenção imediata

As licitantes deverão prever nas propostas, custos para a realização dos reparos dos telhados, nos quais podem incluir solda, lixação, pintura, limpeza e vedação, que deverão ser realizados nos três primeiros meses de contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de ar-condicionado para os postos de trabalho que estiverem sem esse tipo de equipamento.

3.2.2.5 Manutenção Elétrica

Serão realizados, sempre que necessário e conforme previamente acordados com a EGR, serviços rotineiros de manutenção elétrica preventiva ou corretiva, contemplando:

- Manutenção e substituição de quadros elétricos, reparos na rede elétrica;
- Correção de curto-circuito, verificação de falta de energia;
- Troca de lâmpadas, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores, eletro calhas, refletores e placas;
- Manutenção e substituição de luminárias de emergências;
- Remanejamento de luminárias;
- Manutenção do sistema de bombeamento de água da praça;
- Criação de novos pontos de energia (internos);
- Instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, intercomunicadores e alarmes).

3.2.2.6 Manutenção de Equipamentos

Serão realizados, sempre que necessário e conforme previamente acordados com a EGR, serviços de manutenção e fornecimento dos equipamentos, contemplando:

- Categoria 1 (substituição em até 3 horas após o surgimento do problema):
 - Teclado de via;
 - Cadeira de arrecadação.
- Categoria 2 (substituição em até 168 horas após o surgimento do problema):
 - Cofre na cabine
 - Gaveteiro eletrônico com abertura automática;
 - Pedestal para monitor de video;
 - Apoio para os pés na cabine de arrecadação;
 - Condicionador de ar;
 - Aquecedor;
 - Chuveiros;
 - Iluminação de emergência;
 - Iluminação interna das cabines;
 - Iluminação interna dos prédios;
 - Triedro rodoviário;
 - Intercomunicadores;
 - Rádios comunicadores nas cabines, operador de pista, comando, casa do usuário, fiscal da EGR e base ambulância.

A Contratada ficará responsável por fornecer linha e aparelho telefônico, em cada praça de pedágio, devendo mantê-lo disponível para uso imediato e em perfeitas condições.

A Contratada também ficará responsável por realizar um inventário (com foto) dos equipamentos e patrimônio existente na praça.

A Contratada ficará responsável por dar destino adequado a equipamentos e materiais oriundos dos serviços.

3.2.2.7 Veículos

A CONTRATADA deverá manter veículos para o transporte de pessoas e material, conforme relação a seguir:

- Praça de Candelária:

01 Caminhoneta para Transporte de Pessoas 140 a 165 CV

- Praça de Venâncio Aires:

01 Automóvel Sedan -71 a 115 CV

01 Caminhoneta para Transporte de Pessoas 140 a 165 CV

Os veículos não deverão ter mais que 02 anos de fabricação, podendo ser locados ou da própria empresa.

3.2.2.8 Limpezas e Outras Verificações

Serviços que serão realizados periodicamente, conforme descrito abaixo, contemplando Áreas Internas e Áreas Externas.

3.2.2.8.1 Áreas Internas

a) Diariamente

- Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado;
- Limpar os corrimãos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Semanalmente

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar os espelhos;
- Retirar o pó e resíduos, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Mensalmente

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- d) Semestralmente
 - Dedetização, desratização e controle de pragas.
- e) Anualmente
 - Efetuar a limpeza da caixa de água;
 - Efetuar a limpeza das caixas de gordura e fossas;

3.2.2.8.2 Áreas Externas

- a) Diariamente
 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - Limpar pisos, pistas e ilhas;
 - Varrer as áreas pavimentadas;
 - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado;
 - Limpar quebra-fumaça das cabines, semáforos de liberação, sensores de pista;
 - Limpar a escada de acesso ao prédio administrativo;
 - Limpar a Sala do Controle, incluindo vidros, cortinas e afins, e;
 - Limpar cabines de arrecadação, mesas e suportes;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- b) Semanalmente
 - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
 - Lavar pisos e pistas;
 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- c) Mensalmente
 - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
 - Limpar todos os vidros (face interna/externa);
 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
 - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados incitada, devendo receber tratamento diferenciado.
- d) Anualmente
 - Elaboração do laudo de Condições Sanitárias e de Higiene;
 - Laudos Técnicos e Análises da Qualidade da Água.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA

- Os serviços deverão atender e respeitar todas as restrições e condicionantes constantes na Licença de Operação do trecho rodoviário, emitida pela FEPAM em favor da EGR. A Licença Ambiental será fornecida à licitante vencedora posteriormente, previa à mobilização executiva;

- A Contratada deve comprometer-se em segregar adequadamente e destinar todos os resíduos decorrentes da atividade em locais devidamente licenciados para este fim, conforme legislação vigente, mantendo registro dos mesmos para consultas futuras e apresentação à EGR;
- É vedado o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- É Vedada a intervenção em vegetação, de toda a forma, sem previa anuência da Equipe Ambiental da EGR, empreendida na Faixa de domínio da rodovia ou áreas lindeiras;
- É vedada a utilização de madeira nativa e/ou extraída irregularmente (sem certificação ambiental) na confecção de mobiliário, placas e afins;
- É vedada a utilização de fogo, processos químicos ou intervenção direta em cursos d'água ou Áreas de Proteção Permanente compreendidas na faixa de domínio da rodovia ou áreas lindeiras;
- É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- É vedada a permanência de animais domésticos junto à praça de pedágio, cabendo à Contratada a destinação adequada de indivíduos abandonados, registrando as ações efetuadas em relatório;
- Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Contratada deverá imediatamente contatar a Equipe de Supervisão Ambiental da EGR;
- Caso ocorrer degradação de área, decorrente da intervenção/ação indevida da contratada, a mesma deverá arcar com todo o custeio para a recuperação do local, assumindo todas as responsabilidades legais perante o ocorrido.

5 APOIO AO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E INDICAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS NAS RODOVIAS PEDAGIADAS

Os serviços em questão deverão ser desenvolvidos por 01 (um) Engenheiro Civil Pleno especializado, sempre em deslocamentos previamente planejados, de modo a monitorar repetidamente a integralidade da malha rodoviária pedagiada.

O referido profissional, com experiência comprovada em projetos e supervisão de obras na área rodoviária, devidamente habilitado e qualificado a exercer as tarefas de monitoramento das condições estradais, seja sob a ótica da prevenção de acidentes naturais como escorregamentos, extravasamentos de cursos d'água e outros, assim como por defeitos no corpo estradal como depressões ou ondulações na pista, desgastes, buracos e outros e ainda pela observação de situações decorrentes de acidentes viários que possam dificultar ou até mesmo obstruir o tráfego nas rodovias.

O profissional em questão deverá atuar em perfeita sintonia com os inspetores de rodovia da própria EGR, de maneira a estabelecer um “modus operandi” comum e integrado, buscando fornecer aos usuários as melhores condições de tráfego e segurança viária.

Caberá ao profissional estabelecer as melhores formas de comunicação à EGR sobre eventuais problemas, rotineiros ou excepcionais, buscando as soluções mais apropriadas no menor tempo possível, de modo a minimizar os impactos.

Como exemplo de problemas rotineiros, podem ser citados os seguintes: detecção e remoção de objetos da pista; ausência de sinalização adequada em situações críticas; identificação de veículos em pane ou com necessidade de auxílio mecânico; veículos com necessidade de troca de pneus, etc.

Como exemplo de situações extraordinárias: veículos acidentados; remoção de feridos; obstrução de pista em razão da ocorrência de fenômenos naturais, etc.

Caso necessário, o Engenheiro Pleno deverá ter sempre a possibilidade de enviar relatórios fotográficos sucintos sobre qualquer situação que afete o trânsito nas vias pedagiadas por meio de aplicativo de celular ou computador portátil.

Em qualquer caso de retirada de elementos físicos que possam obstruir o tráfego nas rodovias caberá à CONTRATADA comunicar à EGR para que esta providencie, no prazo mais rápido possível a remoção desses elementos, assim como a sua condução a um destino final adequado, sem comprometimento do corpo estradal e da respectiva faixa de domínio.

No que se refere às condições do corpo estradal e da pista de rolamento, caberá ao Engenheiro Civil Pleno fazer as avaliações pertinentes, antevendo possíveis problemas, tanto nas condições da pista quanto no entorno, notadamente no que se refere a possíveis problemas de drenagem, escorregamentos de taludes, extravasamento de cursos d'água, etc. Tão logo detectados os possíveis problemas, estes deverão ser reportados à EGR através de relatórios circunstanciados visando estabelecer com antecedência as medidas preventivas e/ou, excepcionalmente, corretivas a respeito.

A atuação do Engenheiro Civil Pleno se dará conforme a necessidade na malha rodoviária pedagiada correspondente ao Polo Regional objeto da presente licitação, com atuação durante a semana, em horário comercial.

Caracterizam-se os serviços da CONTRATADA como serviços de Apoio Operacional, nos quais agirá sempre como representante da CONTRATANTE, ficando assegurada a esta a sua atividade fim, de modo a garantir-se à EGR o total controle sobre as rodovias pedagiadas, sem qualquer risco de transferência da responsabilidade sobre as mesmas.

6 DAS EQUIPES, ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá dimensionar e manter às suas expensas as equipes mínimas necessárias, de maneira que estas atendam plenamente à legislação pertinente e às condições executivas preconizadas no presente Termo de Referência.

As equipes devem estar treinadas para uso dos equipamentos e aptas a executar as funções designadas conforme normas e procedimentos, com a supervisão da EGR.

A seguir são relacionadas as equipes, atribuições e qualificações necessárias para a boa execução dos serviços.

6.1 ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

6.1.1 Pista e Arrecadação

- Orientação/sinalização na pista;
- Transações nas cabines de arrecadação;
- Transações de arrecadação na pista (papa-fila);
- Verificação dos equipamentos de trabalho (impressoras, monitores, pin pad, leitora ótica e demais equipamentos que se fizerem presentes nas cabines de arrecadação que sejam de uso do arrecadador.

6.1.2 Administração

- Supervisão e controle das atividades de pista e arrecadação;
- Gerenciamento das transações nas cabinas de arrecadação;
- Guarda, transporte e depósito dos valores arrecadados;
- Relatórios de Gestão da Arrecadação;
- Administração da escala de trabalho.

6.1.3 Casa do Usuário

- Atendimento/Recepção.

6.1.4 **Manutenção Predial, Conservação e Limpeza**

- Manutenção, Limpeza e Conservação do Complexo.

6.1.5 **Apoio ao Monitoramento das Condições de Tráfego e Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias Pedagiadas**

- Monitoramento permanente das condições das rodovias;
- Indicação de ações preventivas.

6.2 **FORMA DE ATUAÇÃO**

6.2.1 **Arrecadação e Manutenção**

- Atividade Permanente 24 horas por dia, com distribuição das equipes de acordo com as atribuições respectivas;
- Turnos com dimensionamento variável segundo VDM
 - Candelária VDM ano 2017 total 2.624.160 e média mensal 218.680 veículos.
 - Venâncio Aires VDM ano 2017, total 4.092.973 e média mensal 341.081 veículos.

6.2.2 **Apoio ao Monitoramento das Condições de Tráfego e Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias Pedagiadas**

- Turnos de 08 horas/dia de segunda a sexta-feira

6.3 **TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS**

A Contratada deverá dimensionar e manter às suas expensas os veículos e equipamentos, de maneira que estes atendam plenamente à legislação pertinente e às necessidades de serviço da EGR.

Todos os funcionários da(s) praça(s) de pedágio deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletivos e estar equipados com ferramentas apropriadas à função que exercerem.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, desde o início da execução dos serviços, crachás, uniformes completos novos (calça, camiseta, caso, boné, colete refletivo e demais EPIs, conforme CBO), submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da EGR. A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente dos prazos, sem qualquer custo adicional para a EGR ou mesmo para os funcionários. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima do Rio Grande do Sul, duráveis e que não desbotem facilmente. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

Também ficará a cargo e responsabilidade da Contratada, os meios para o transporte dos funcionários.

6.4 EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA

6.4.1 Equipe de Operação e Arrecadação

Praça de Pedágio de Candelária (RSC 287)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Gerente/Coordenador	1
Tesoureiro	2
Encarregado	
Chefe de Turno	4
Operador e/ou Fiscal de Pista	5
Arrecadador	25
Profissional em Manutenção	1
Auxiliar de Manutenção	
Atendente/Recepcionista	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Motorista	1
Vigia	
TOTAL	42

Praça de Pedágio de Venâncio Aires (RSC 287)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Gerente/Coordenador	1
Tesoureiro	2
Encarregado	
Chefe de Turno	4
Operador e/ou Fiscal de Pista	4
Arrecadador	25
Profissional em Manutenção	
Auxiliar de Manutenção	1
Atendente/Recepcionista	1

Auxiliar de Serviços Gerais	2
Motorista	1
Vigia	
TOTAL	41

* A CONTRATADA deverá atender principalmente aos critérios do item 3.1.2.1, devendo prever a quantidade que julgar necessário para o atendimento dos critérios e papa-fila, e também o cumprimento das legislações trabalhistas.

6.4.2 Equipe de Monitoramento das Condições de Tráfego na(s) Rodovia(s)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Civil Pleno	01
Total	01

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá dos seguintes itens:

- h) Certidão de Registro e de Regularidade da licitante e dos respectivos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Profissional competente (CREA; CAU; CRA ou outro pertinente).
- i) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional da Licitante, demonstrando ter a licitante executado ou estar executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) proveniente(s) de contrato(s) em nome da própria licitante (empresa) como contratada principal, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foram realizados os serviços, conforme descrição a seguir:
 - Operação de praça(s) de pedágio com volume mínimo de 275.000 veículos/mês, contemplando atividades de processamento da arrecadação através de sistema informatizado de cobrança, treinamento e aprimoramento periódico de equipes, guarda, transporte e depósito de valores, comunicação e informações aos usuários, além do zelo patrimonial e manutenção das instalações.
- j) Comprovação da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados ou em execução, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, na função de Responsável Técnico, Coordenador, Gerente ou Preposto, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foi realizado o serviço, conforme descrição a seguir:
 - Operação de praça (s) de pedágio, contemplando atividades de processamento da arrecadação através de sistema informatizado de cobrança, treinamento e aprimoramento periódico de equipes, guarda, transporte e depósito de valores, comunicação e informações aos usuários guarda e zelo patrimonial e manutenção das instalações.

A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional conforme descrito no subitem anterior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação cível comum.

- k) Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico, firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional, conforme modelo contido no Anexo VI;
- l) Comprovação da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, 01 Engenheiro Civil Pleno, com experiência

em projetos e supervisão de obras na área rodoviária comprovada através de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados ou em execução, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Profissional competente da Região em que foi realizado o serviço, conforme descrição a seguir:

- Responsável Técnico ou Coordenação ou Chefe de Equipe em Projetos de Engenharia de Implantação e/ou Restauração de Rodovias;
- Atuação como Responsável Técnico ou Engenheiro Residente/Supervisor em serviços de Fiscalização e/ou Supervisão de Obras Rodoviárias.

A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional conforme descrito no subitem anterior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação cível comum.

- m) Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro permanente através de documento hábil, (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho e/ou contrato social), Técnico em Segurança do Trabalho, em atendimento a NR 4 da Portaria 3214 de 1978 e Lei 6.514 de 1977 do Ministério do Trabalho.
- n) Atestado de Vistoria Técnica conforme preconizado no item 6 do presente Edital ou Declaração nos moldes do Anexo XII.

8 DOS SEGUROS

A Contratada deverá manter às suas expensas e durante a totalidade do prazo contratual, seguro de acidentes pessoais, seguro patrimonial e seguro contra roubo e numerário, abrangendo, no mínimo, o abaixo discriminado:

- Seguro de Acidentes Pessoais:
Deverá ser contratado um seguro de acidentes pessoais com cobertura de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) para morte e/ou invalidez permanente por funcionário e para despesas médicas e hospitalares, em caso de acidente, a indenização de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), por funcionário da(s) praça(s) de pedágio, durante a vigência do contrato.
- Seguro Patrimonial e Seguro contra roubo e numerário, tendo como beneficiário a EGR:
Deverá ser contratado um Seguro Patrimonial e Contra Roubo e Numerário com as coberturas abaixo discriminadas no quadro a seguir.

Coberturas	Limite Máximo Indenizável (R\$)
Incêndio/Raio/Explosão/Implosão	R\$ 3.000.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 4.000,00
Impacto de Veículos/Queda Aeronaves	R\$ 200.000,00
Danos Elétricos	R\$ 30.000,00
Vendaval	R\$ 25.000,00
Roubo/Furto de Bens	R\$ 50.000,00
Responsabilidade Civil das Operações	R\$ 150.000,00
Vidros	R\$ 5.000,00

Roubo/Furto de Valores	R\$ 50.000,00
------------------------	---------------

- Seguro para Riscos Trabalhistas e Previdenciários

Deverá ser contratado um Seguro para Riscos Trabalhistas e Previdenciários para garantir até o limite máximo da Importância de 5% do valor contratual, o reembolso das despesas que lhe venham a ser imputadas, direta ou solidariamente ao Tomador, resultantes de ações trabalhistas diretas e o que mais conste da sentença condenatória, restrita ao âmbito da relação do Tomador com o autor/reclamante, no que caracterize tal relação empregatícia como móvel de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências ou a serviço.

9 DO PREÇO

Os preços incluem materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais, encargos fiscais, ferramentas, equipamentos, transportes, administração, lucros e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo considerados como completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

As planilhas orçamentárias de Resumo por Praça (Anexo IIB) deverão observar a mesma proporcionalidade entre o valor global ofertado e o valor de referência da EGR, conforme constante do Quadro Resumo Geral (Anexo IIA). Os valores dos custos unitários de cada item da planilha orçamentária de Resumo por Praça (Anexo IIB) deverão observar um mesmo desconto linear.

Esses serviços serão pagos à CONTRATADA de acordo com o valor mensal contratual, conforme discriminado na respectiva Proposta Financeira, de acordo com o modelo do Anexo III – Cronograma Financeiro.

Junto à proposta, os licitantes deverão apresentar as tabelas individuais para as Praças de Pedágio, constantes no Anexo II (IIB), indicando a maturidade do valor ofertado.

Será desclassificada a licitante que:

- Deixar de apresentar na sua Proposta Financeira final (após negociação) todas as tabelas para as Praças de Pedágio, constantes no Anexo II (IIA a IIB), indicando a maturidade do valor ofertado, com o valor global distribuído de acordo com o valor final ofertado, obedecendo à mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da EGR, em cada item, inclusive nos custos unitários de Pessoal constantes da tabela IIB, mantendo inalterada a taxa de Encargos Sociais informada na sua proposta inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública.
- Não considerar a contratação da Equipe Mínima Necessária, conforme discriminada no item 4 deste Termo de Referência.
- Apresentar Proposta com valores superiores aos preços unitários e/ou global orçados pela EGR, considerados como excessivos e abusivos.

Será declarada como vencedora a proposta da licitante habilitada, apresentada de acordo com as especificações e exigências do edital e reconhecida como a melhor classificada de acordos com os critérios de julgamento estabelecidos.

10 RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá implantar um controle através de um sistema informatizado e parametrizado e apresentar à CONTRATANTE, Relatórios Mensais detalhados de todas as ATIVIDADES executadas.

Nos Relatórios Mensais deverá constar, obrigatoriamente, o resumo das atividades desenvolvidas no período referentes aos seguintes itens:

- Resumo das comunicações composto pelas planilhas de atendimento/serviços prestados no período;
- Resumo das inspeções rotineiras desenvolvidas no período;
- Resumo da manutenção das edificações executada no período;
- Resumo da Administração composto pelas cópias dos comprovantes de liquidação das obrigações trabalhistas e tributárias.

Ainda, semestralmente, a Contratada deverá enviar Relatório Ambiental, contemplando relação qualitativa e quantitativa de todos os resíduos gerados nas Praças de Pedágio administradas pela mesma no período, onde demonstre e comprove a segregação de resíduos, destinação adequada de todos os resíduos gerados (lâmpadas, resíduos orgânicos, resíduos plásticos, resíduos de limpeza de fossa, etc) e demais informações cabíveis. Fica condicionada à Contratada a apresentação de demais informações ambientais que a Fiscalização considerar pertinentes, devendo prestar as mesmas nos prazos que forem estabelecidos.

11 PRAZOS

11.1 PRAZO DE INÍCIO

Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o Edital. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula deste contrato no D.O. do Estado.

11.2 PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de duração desses serviços contínuos, será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

11.3 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses, através dos respectivos termos aditivos, nos termos no que dispõe o item I do art. 71 da Lei 13.303/2016.

12 VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a Licitante poderá realizar visita técnica nas instalações da EGR, onde será acompanhada por funcionários da Gerência de Operações, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitação@egr.rs.gov.br. Depois de realizada a visita, o representante da Licitante receberá um Atestado de Realização de Visita Técnica, conforme modelo Anexo XIII.

13 FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a apresentação com o respectivo protocolo da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deverá ser feita no primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

De acordo com o Decreto Estadual nº 35.994, de 25.05.95, o pagamento da prestação dos serviços fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST;
- Declaração de Regime de Tributação Fiscal – c/ assinatura do Diretor e Contador;
- Relação completa, em ordem alfabética, de todos empregados alocados no serviço contratado: nome completo, cargo e horário de trabalho;
- Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Contrato de Trabalho de todos os empregados alocados no serviço contratado. Estas cópias autenticadas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, e somente, no mês de contratação do empregado;
- Cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas pertinentes aos seus empregados alocados no serviço contratado;
- Cópia da GFIP – SETIP contemplada com todos empregados alocados no serviço contratado;
- Cópia dos comprovantes (folha) de pagamento dos salários, com assinatura de recebimentos dos valores, de todos empregados alocados no serviço contratado;
- Cópia dos recibos de entrega dos vales - transporte, alimentação e outros benefícios previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de todos empregados alocados no serviço contratado;
- Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de demissão de empregados, das verbas rescisórias dos empregados alocados no serviço contratado;
- Cópia do Registro do horário de trabalho (Livro Ponto ou Cartão Ponto) de todos empregados alocados no serviço contratado e se for o caso, o comprovante de pagamentos adicionais;
- Cópia das contas, devidamente quitadas, de Água e Telefones das Praças de Pedágio.

A EGR S/A poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) existência de débito para com a EGR S/A;
- c) existência de débito para com terceiros, relacionado com os serviços e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à EGR S/A;
- d) existência de registro no CADIN/RS, nos termos da Ordem de Serviço nº 006/2009 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

14 REAJUSTAMENTO

- 14.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou do último reajustamento.
- 14.2 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observada a convenção coletiva da categoria, pela qual a Contratada se enquadra e/ou mencionou na formulação de sua proposta financeira. O reajustamento será precedido de demonstração da Convenção Coletiva, considerando aumento ou

diminuição dos custos, de acordo com Planilha de Custos e Formação de preços, justificados e comprovados.

- 14.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos. Os valores para reajustamento de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa TE nº 01, de 27 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015.
- 14.4 Os valores para a reajustamento de preços do contrato deverão ser ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº 44.365, de 23 de março de 2006.
- 14.5 É vedada, por ocasião do reajuste, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.
- 14.6 Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:
- a) Montante “A”: será reajustado:
 - I) quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber; e
 - II) quanto ao valor do vale transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) da prestação do serviço contratado, na proporção da mão de obra empregada.
 - b) Montante “B”: será reajustado, em consequência da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços da data da entrega da proposta;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou do último reajuste.
 - c) Montante “C”: será atualizado toda vez que houver reajuste no Montante A ou no Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.
- 14.7 Para fins do disposto no subitem anterior, conforme o Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, define-se:
- a) Montante “A”: composto de salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, indenizações, vale refeição e todos os demais itens definidos em norma coletiva; e valor relativo à concessão de vale transporte;
 - b) Montante “B”: composto por todos os custos não referidos no montante “A” e “C”, tais como despesas administrativas, materiais, uniformes e

equipamentos, transporte e lucro; e

- c) Montante "C": composto pelos tributos incidentes sobre faturamento independentemente do regime tributário, tais como o Programa de Integração Social - PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS - e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

15 SUBCONTRATAÇÃO

A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte específica dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global contratado, em consonância e comum acordo com a EGR e desde que não se alterem as cláusulas originalmente pactuadas.

A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) ser aprovada(s) previamente pela EGR e apresentar os Documentos de Habilitação necessários e suficientes às características e valor dos serviços subcontratados.

É vedada a subcontratação de serviços ligados diretamente à arrecadação.

Havendo subcontratação não vedada no parágrafo anterior, deve a contratada ficar totalmente responsável por qualquer prejuízo a terceiros e à Contratante.

16 PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a EGR S/A sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Governo Estadual, pelo prazo que a EGR S/A fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) Declaração de inidoneidade, publicada no Diário Oficial do Estado, para licitar e contratar como o Governo Estadual, considerando, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.

16.1 MULTAS

A Contratada sujeita-se às penalidades previstas na Resolução 41/2017 da EGR, conforme Anexo XIII.

16.2 RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes, atendidas as conveniências da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante prévio e mútuo acordo entre a EGR S/A e a Contratada;
- b) Unilateralmente, pela EGR S/A, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - se a Contratada não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
 - se a Contratada ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa concordância da EGR S/A;
 - por conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que impossibilite a EGR S/A de cumprir suas obrigações, mediante decisão da Direção Colegiada.

16.3 INDENIZAÇÃO

Na hipótese de rescisão unilateral, à Contratada caberá receber o valor dos serviços

executados.

Em qualquer das hipóteses, a EGR S/A jamais indenizará, reembolsará ou pagará à Contratada pelas indenizações e outros direitos devido aos seus empregados em face da legislação trabalhista e da previdência social ou por acidente do trabalho.

16.4 CAUÇÃO

Para a garantia da fiel execução das obrigações assumidas no contrato, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 §1º da lei 8.666/93, equivalente a cinco por cento (5%) do valor global constante em sua Proposta Comercial até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.5 REAJUSTAMENTO DA GARANTIA

Sempre que o valor contratual for reajustado, o valor anteriormente caucionado será reajustado em igual proporção, devendo a Contratada depositar o valor da complementação, em prazo de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos da correspondente notificação.

16.6 RETENÇÕES

Durante a execução dos serviços contratados e ao momento do pagamento das faturas serão feitas retenções relativas aos tributos previstos em lei.

16.7 DEVOLUÇÃO

As cauções e as retenções só poderão ser levantadas, a requerimento da Contratada, 30 (trinta) dias após a aprovação, pela EGR S/A, do Relatório Final citado no presente Termo de Referência.

16.8 REVERSÃO

As cauções e retenções reverterão em favor da EGR S/A no caso de inadimplemento de condições contratuais, por saldo de multas penais, rescisão do contrato ou imperfeição dos serviços.

ANEXO II (IIA a IIB)
Orçamento Estimado

ANEXO II-A - QUADRO RESUMO GERAL		
ARRECAÇÃO DE PEDÁGIO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO		
PRAÇA DE PEDÁGIO DE CANDELÁRIA		RODOVIA: RSC 287
PRAÇA DE PEDÁGIO DE VENÂNCIO AIRES		RODOVIA: RSC 287
data-base: setembro/2018		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
1	PESSOAL	4.915.795,36
1.1	SALÁRIOS	2.218.920,00
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	2.031.199,36
1.3	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	665.676,00
2	DESPESAS DIVERSAS	447.515,40
2.1	SEGUROS E SEGURANÇA	25.296,00
2.2	ALUGUEL DE VEÍCULOS	149.627,40
2.3	TESOURARIA, GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES	272.592,00
3	DESPESAS GERAIS	600.000,00
4	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	715.597,28
5	DESPESAS FISCAIS (PIS + COFINS + ISSQN)	1.110.034,51
	TOTAL GERAL	7.788.942,55

ANEXO II-B - QUADRO RESUMO POR PRAÇA						
ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO						
PRAÇA DE PEDÁGIO DE CANDELÁRIA						
RODOVIA: RSC 287						
data-base: setembro/2018						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO R\$	MESES	TOTAL R\$
1	PESSOAL					
1.1	Salários					
1.1.1	Equipe de Operação e Arrecadação					
1.1.1.1	Gerente/Coordenador	Mês	1	7.800,00	12,00	93.600,00
1.1.1.2	Tesoureiro	Mês	2	4.600,00	12,00	110.400,00
1.1.1.3	Encarregado	Mês		5.500,00	12,00	-
1.1.1.4	Chefe de Turno	Mês	4	3.100,00	12,00	148.800,00
1.1.1.5	Operador e/ou Fiscal de Pista	Mês	5	1.800,00	12,00	108.000,00
1.1.1.6	Arrecadador	Mês	25	1.600,00	12,00	480.000,00
1.1.1.7	Profissional em Manutenção	Mês	1	3.900,00	12,00	46.800,00
1.1.1.8	Auxiliar de Manutenção	Mês		2.050,00	12,00	-
1.1.1.9	Atendente/Recepcionista	Mês	1	1.550,00	12,00	18.600,00
1.1.1.10	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	2	1.400,00	12,00	33.600,00
1.1.1.11	Motorista	Mês	1	2.050,00	12,00	24.600,00
1.1.1.12	Vigia	Mês		2.050,00	12,00	-
1.1.2	Equipe de Monitoramento das Condições de Tráfego					-
1.1.2.1	Engenheiro Civil Pleno	Mês		11.160,00	12,00	-
	Total 1.1					1.064.400,00
1.2	Encargos Sociais (% sobre Total 1.1)	%			91,54%	974.351,76
1.3	Custos Administrativos (% sobre Total 1.1)	%			30,00%	319.320,00
	TOTAL ITEM 1 - PESSOAL					2.358.071,76
	MONTANTE A					2.358.071,76
2	DESPESAS DIVERSAS					
2.1	SEGUROS E SEGURANÇA					
2.1.1	Seguro de Acidentes Pessoais	Mês	1	504,00	12,00	6.048,00
2.1.2	Seguros Patrimonial (Acidentes)	Mês	1	209,00	12,00	2.508,00
2.1.3	Seguro contra Roubo e Numerário	Mês	1	341,00	12,00	4.092,00
	Subtotal 2.1					12.648,00
2.2	ALUGUEL DE VEÍCULOS (5.000Km com Manutenção, Operação e sem Administração)					
2.2.1	Automóvel Sedan -71 a 115 CV	Mês	0	3.125,05	12,00	-
2.2.2	Caminhoneta para Transporte de Pessoas 140 a 165 CV	Mês	1	4.671,95	12,00	56.063,40
	Subtotal 2.2					56.063,40
2.3	TESOURARIA, GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES					
2.3.1	Serviços de tesouraria e guarda de valores para o transporte	Mês	1	3.960,00	12,00	47.520,00
2.3.2	Serviço de transporte de valores para depósito	Mês	1	6.624,00	12,00	79.488,00
	Subtotal 2.3					127.008,00
	TOTAL ITEM 2 - DESPESAS DIVERSAS					195.719,40
3	DESPESAS GERAIS					
	Água, telefone, materiais de limpeza e de expediente, locação de equipamentos e imóveis, manutenção das praças e instalações, etc	verba	1	25.000,00	12,00	300.000,00
4	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% sobre os item 1+2+3)	%			12,00%	342.454,93
	MONTANTE B					838.174,33
5	DESPESAS FISCAIS - (% sobre os itens 1+2+3+4)					
5.1	PIS + COFINS + ISSQN	%			16,62%	531.216,10
	MONTANTE C					531.216,10
	TOTAL GERAL (MONTANTE A+B+C)					3.727.462,19

Observações:

ANEXO II-B - QUADRO RESUMO POR PRAÇA						
ARRECAÇÃO DE PEDÁGIO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO						
PRAÇA DE PEDÁGIO DE VENÂNCIO AIRES						
RODOVIA: RSC 287				data-base: setembro/2018		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO R\$	MESES	TOTAL R\$
1	PESSOAL					
1.1	Salários					
1.1.1	Equipe de Operação e Arrecadação					
1.1.1.1	Gerente/Coordenador	Mês	1	7.800,00	12,00	93.600,00
1.1.1.2	Tesoureiro	Mês	2	4.600,00	12,00	110.400,00
1.1.1.3	Encarregado	Mês		5.500,00	12,00	-
1.1.1.4	Chefe de Turno	Mês	4	3.100,00	12,00	148.800,00
1.1.1.5	Operador e/ou Fiscal de Pista	Mês	4	1.800,00	12,00	86.400,00
1.1.1.6	Arrecadador	Mês	25	1.600,00	12,00	480.000,00
1.1.1.7	Profissional em Manutenção	Mês		3.900,00	12,00	-
1.1.1.8	Auxiliar de Manutenção	Mês	1	2.050,00	12,00	24.600,00
1.1.1.9	Atendente/Repcionista	Mês	1	1.550,00	12,00	18.600,00
1.1.1.10	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	2	1.400,00	12,00	33.600,00
1.1.1.11	Motorista	Mês	1	2.050,00	12,00	24.600,00
1.1.1.12	Vigia	Mês		2.050,00	12,00	-
1.1.2	Equipe de Monitoramento das Condições de Tráfego					
1.1.2.1	Engenheiro Civil Pleno*	Mês	1	11.160,00	12,00	133.920,00
	Total 1.1					1.154.520,00
1.2	Encargos Sociais (% sobre Total 1.1)	%			91,54%	1.056.847,60
1.3	Custos Administrativos (% sobre Total 1.1)	%			30,00%	346.356,00
	TOTAL ITEM 1 - PESSOAL					2.557.723,60
	MONTANTE A					2.557.723,60
2	DESPESAS DIVERSAS					
2.1	SEGUROS E SEGURANÇA					
2.1.1	Seguro de Acidentes Pessoais	Mês	1	504,00	12,00	6.048,00
2.1.2	Seguros Patrimonial (Acidentes)	Mês	1	209,00	12,00	2.508,00
2.1.3	Seguro contra Roubo e Numerário	Mês	1	341,00	12,00	4.092,00
	Subtotal 2.1					12.648,00
2.2	ALUGUEL DE VEÍCULOS (5.000Km com Manutenção, Operação e sem Administração)					
2.2.1	Automóvel Sedan -71 a 115 CV	Mês	1	3.125,05	12,00	37.500,60
2.2.2	Caminhoneta para Transporte de Pessoas 140 a 165 CV	Mês	1	4.671,95	12,00	56.063,40
	Subtotal 2.2					93.564,00
2.3	TESOURARIA, GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES					
2.3.1	Serviços de tesouraria e guarda de valores para o transporte	Mês	1	3.960,00	12,00	47.520,00
2.3.2	Serviço de transporte de valores para depósito	Mês	1	8.172,00	12,00	98.064,00
	Subtotal 2.3					145.584,00
	TOTAL ITEM 2 - DESPESAS DIVERSAS					251.796,00
3	DESPESAS GERAIS (% sobre Item 2)					
	Água, telefone, materiais de limpeza e de expediente, locação de equipamentos e imóveis, manutenção das praças e instalações, etc	verba	1	25.000,00	12,00	300.000,00
4	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% sobre os item 1+2+3)	%			12,00%	373.142,35
	MONTANTE B					924.938,35
5	DESPESAS FISCAIS - (% sobre os itens 1+2+3+4)					
5.1	PIS + COFINS + ISSQN	%			16,62%	578.818,41
	MONTANTE C					578.818,41
	TOTAL GERAL (MONTANTE A+B+C)					4.061.480,36

Observações:

* atuação compartilhada entre as rodovias das duas praças de pedágio

ANEXO III
Cronograma Financeiro

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO			
ARRECAÇÃO DE PEDÁGIO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO			
PRAÇA DE PEDÁGIO DE CANDELÁRIA		RODOVIA: RSC 287	
PRAÇA DE PEDÁGIO DE VENÂNCIO AIRES		RODOVIA: RSC 287	
data-base: setembro/2018			
PERÍODO	UNIDADE	%	R\$
1º	Mês	8,33%	648.818,91
2º	Mês	8,33%	648.818,91
3º	Mês	8,33%	648.818,91
4º	Mês	8,33%	648.818,91
5º	Mês	8,33%	648.818,91
6º	Mês	8,33%	648.818,91
7º	Mês	8,33%	648.818,91
8º	Mês	8,33%	648.818,91
9º	Mês	8,33%	648.818,91
10º	Mês	8,33%	648.818,91
11º	Mês	8,33%	648.818,91
12º	Mês	8,37%	651.934,54
TOTAL		100,00%	7.788.942,55

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSOANTE ART. 38 E INCISOS DA LEI 13.303/2016 E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Local/Data:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Representante da Empresa
(Nome, assinatura do
representante)

Responsável Técnico da Empresa
Nº CREA, CRA ou CAU
(Nome, assinatura do RT)

ANEXO VIII
Modelo de Apresentação da Proposta Financeira

EDITAL Nº:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao total de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de _____% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de _____%.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante da Empresa
(Nome, assinatura do
representante)

Responsável Técnico da Empresa
Nº CREA, CRA ou CAU
(Nome, assinatura do RT)

ANEXO IX
Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

EDITAL Nº:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

* considerar a legislação do Município onde serão realizados os serviços.

Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante da Empresa
(Nome, assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
Nº CREA, CRA ou CAU
(Nome, assinatura do RT)

ANEXO X
Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS		
1	INSS ou IAPAS	20,00%
2	SESI/SESC	1,50%
3	SENAI/SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SEBRAE	0,60%
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
8	FGTS	8,00%
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
1	Férias	11,50%
2	Aviso Prévio Trabalhado	7,26%
3	Auxílio Enfermidade	1,85%
4	Auxílio Acidente	0,14%
5	Licença Paternidade/Maternidade	0,28%
6	13º Salário	8,70%
	TOTAL DO GRUPO B	29,73%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DO GRUPO A		
1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%
2	Depósito por rescisão	4,56%
3	Vale Transporte/Alimentação	0,60%
4	Adicional Noturno	2,90%
	TOTAL DO GRUPO C	14,07%
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		
	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	10,94%
	TOTAL DO GRUPO D	10,94%
	TOTAL	91,54%

* Limite máximo admitido para os Encargos Sociais: 91,54%

Representante da Empresa
(Nome, assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
Nº CREA, CRA ou CAU
(Nome, assinatura do RT)

ANEXO XI- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018)

MONTANTE A:

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor mensal/unid serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional de Periculosidade		
4	Adicional de Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

II	Encargos Sociais – Grupo II Obrigações Sociais	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRA- BALHO *		
8	SEBRAE		

* 1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei 8.212/91

III	Encargos Sociais – Grupo III Tempo Não Trabalhado	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Férias gozadas + adicional de férias		
2	Faltas abonadas *		
3	Licença maternidade		
4	Licença paternidade		
5	Faltas Legais **		
6	Acidente de trabalho		
7	Aviso prévio trabalhado		
8	13º salário		

* Faltas justificadas por Auxílio Doença.

** Faltas Legais – art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais – Grupo IV INDENIZAÇÕES	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Indenizações		
2	FGTS sobre Indenizações		
3	Indenização compensatória por demissão sem justa causa		

V	Encargos Sociais – Grupo V Incidência	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Incidência Grupo II x Grupo III		

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação		

2	Vale-transporte		
3	Outros (especificar)		

Total do Montante A: ____%; R\$ _____

MONTANTE B:

I	Despesas Diretas	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Transporte *		
2	Uniforme/equipamentos		
3	Seguro de vida		
4	Materiais		
5	Mobilização **		
6	Outros (especificar)		

* Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

** Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o 1º ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Despesas administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

Total do Montante B: ____%; R\$ _____

MONTANTE C:

I	Tributos *	%	Valor mensal/ unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISS		
4	SIMPLES **		
5	Outros (especificar)		
6			

* O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

** As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º B a 5º E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

Total do Montante C: _____%; R\$ _____

ANEXO XII
Modelo Carta de Credenciamento

A empresa _____, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es), _____ abaixo assinado, credencia o Senhor _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)

ANEXO XIII
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2018

Operação e Arrecadação de Pedágio e Apoio ao
Monitoramento das Condições de Tráfego e
Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias
Pedagiadas no Polo XXXX

A **Empresa Gaúcha de Rodovias S/A**, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Borges de Medeiros, 261/3º andar, CEP 90020-020, Porto Alegre/RS, criada conforme autorização da Lei Estadual n. 14.033 de 29 de junho de 2012, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.593 de 19 de setembro de 2012, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente, Nelson Lídio Nunes, portador da Cédula de identidade R.G nº _____, CPF número _____, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, inscrito no CPF sob o número _____, e RG de nº _____, de outro a empresa xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede XXXXXX – bairro XXXXX, na Cidade de XXXXX, representada neste ato por XXXX, CPF número XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento fundamentado na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei 14.257, de 05 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 54.273, de 10 de outubro de 2018, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos especializados de Operação e Arrecadação de Pedágio e Apoio ao Monitoramento das Condições de Tráfego e Indicação de Ações Preventivas nas Rodovias Pedagiadas no **Polo 5 – Rio Pardo**, nas Praças de Pedágio de Candelária (ERS 287) e Venâncio Aires (RSC 287), sob a administração direta da EGR S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

- 1.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3. O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à contratação por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, sendo utilizado ____% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 4.1. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou do último reajustamento.
- 4.2. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observada a convenção coletiva da categoria, pela qual a Contratada se enquadra e/ou mencionou na formulação de sua proposta financeira. O reajustamento será precedido de demonstração da Convenção Coletiva, considerando aumento ou diminuição dos custos, de acordo com Planilha de Custos e Formação de preços, justificados e comprovados.
- 4.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos. Os valores para reajustamento de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa TE nº 01, de 27 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015.
- 4.4. Os valores para a reajustamento de preços do contrato deverão ser ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº 44.365, de 23 de março de 2006.
- 4.5. É vedada, por ocasião do reajuste, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.
- 4.6. Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:
- a) Montante “A”: será reajustado:
- I. quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber; e
 - II. quanto ao valor do vale transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) da prestação do serviço contratado, na proporção da mão de obra empregada.
- b) Montante “B”: será reajustado, em consequência da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência da data da entrega da proposta;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou do último reajuste.

- c) Montante "C": será atualizado toda vez que houver reajuste no Montante A ou no Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

4.7. Para fins do disposto no subitem anterior, conforme o Decreto Estadual n.º 54.273, de 10 de outubro de 2018, define-se:

- a) Montante "A": composto de salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, indenizações, vale refeição e todos os demais itens definidos em norma coletiva; e valor relativo à concessão de vale transporte;
- b) Montante "B": composto por todos os custos não referidos no montante "A" e "C", tais como despesas administrativas, materiais, uniformes e equipamentos, transporte e lucro; e
- c) Montante "C": composto pelos tributos incidentes sobre faturamento independentemente do regime tributário, tais como o Programa de Integração Social - PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS - e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A importância paga na execução dos serviços será efetivada por meio de recursos próprios da empresa, obtidos mediante arrecadação dos pedágios.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado deverá prestar garantia, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, nos termos do art. 70 e parágrafos da Lei 13.303/2016, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;
- II) seguro – garantia;
- III) fiança bancária.

6.1 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

6.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e do cumprimento das obrigações acessórias, com a apresentação da documentação necessária. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
- 7.2 O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura e após o devido ateste pelo fiscal do contrato.
- 7.3 A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a nota fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes documentos, em cópia simples ou autenticada em cartório (no caso exclusivo da alínea “h”):
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas, pertinentes aos seus empregados alocados no serviço contratado;
 - h) Relação completa, em ordem alfabética, de todos empregados alocados no serviço contratado, com nome completo, cargo e horário de trabalho;
 - i) Cópia da GFIP – SETIP contemplada com todos empregados alocados no serviço contratado;
 - j) Cópia dos comprovantes (folha) de pagamento dos salários, com assinatura de recebimentos dos valores, de todos os empregados alocados no serviço contratado;
 - k) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte, alimentação e outros benefícios previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de todos empregados alocados no serviço contratado;
 - l) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de demissão de empregados, das verbas rescisórias dos empregados alocados no serviço contratado;
 - m) Cópia do Registro do horário de trabalho (Livro Ponto ou Cartão Ponto) de todos empregados alocados no serviço contratado e se for o caso, o comprovante de pagamentos adicionais.
 - n) Cópia das contas, devidamente quitadas, de Água e Telefones da(s) praça(s) de pedágio.
- Obs.:
- Documentos relacionados do alínea “a” até a alínea “g” devem estar com data de validade e/ou emissão atualizada.
 - Documentos relacionados da alínea “h” até a alínea “o” devem ser de competência do mês anterior ao da prestação de serviço.
- 7.4 A data de emissão da nota fiscal deve ser do último dia do mês da prestação de serviço;
- 7.5 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, lei sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, água, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

- 7.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente XXXXXXXX ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA;
- 7.7 A CONTRATANTE efetuará as retenções do imposto sobre a renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP, do imposto sobre serviços (ISSQN), da Contribuição Previdenciária (INSS) e de Terceiros, além de outras previstas nas normas incidentes sobre a relação. Os valores correspondentes a cada tributo devem constar discriminados na nota fiscal;
- 7.8 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente documentos informando o regime de tributação a que está sujeita, assinados pelo proprietário e pelo contador da empresa;
- 7.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da mesma, o valor devido pela Administração será atualizado conforme cláusula oitava até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1. Os valores devidos por força do presente Contrato não pagos até o 30º (trigésimo) dia da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1 Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviço.
- 10.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da Súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS

- 11.1 DA CONTRATANTE:
Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

11.2 DA CONTRATADA:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento ajustado.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos acerca da execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;
- 12.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato por meio de servidores previamente designados, que serão os fiscais do Contrato;
- 12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 12.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA compatível com os registros fornecidos, no que se refere à execução do Contrato;
- 12.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato;
- 12.8 Reter a garantia de que trata a cláusula sexta deste contrato até que ocorra a comprovação da regularidade dos serviços e o pagamento das obrigações trabalhistas;
- 12.9 Solicitar a imediata substituição do preposto caso haja necessidade em razão de falha no atendimento e presteza em sanar as irregularidades, bem como solicitar ajustes por parte da CONTRATADA na execução do contrato para o melhor cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Prestar os serviços na forma ajustada e adequadamente, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto e segurança para o usuário, fluidez do tráfego, atualidade (modernidade das técnicas e equipamentos), isonomia no tratamento entre os usuários, cortesia e disponibilidade;
- 13.2 Permitir aos encarregados da fiscalização da EGR livre acesso, em qualquer época, aos dos relativos à administração, recursos técnicos, assim como as obras, aos equipamentos e às instalações integrantes da atividade;
- 13.3 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as cláusulas deste CONTRATO;
- 13.4 Zelar pela integridade dos bens da praça;
- 13.5 Oportunizar a devida assistência ao usuário, através do fornecimento de locais e equipamentos apropriados, inclusive posto de informações com telefone, de tal forma que a CONTRATANTE, as Polícias Rodoviárias Federal, Estadual e outros organismos, possam assegurar o atendimento médico emergencial, remoção de pessoas feridas, de veículos acidentados, bem como outros serviços necessários;
- 13.6 Adotar as providências para garantir a fluidez dos fluxos de veículos na praça;
- 13.7 Garantir o pronto restabelecimento do tráfego na praça, caso interrompido, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo, ainda que posteriormente possa requerer indenizações de terceiros, quando for o caso;

- 13.8 Implementar providências destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários, aperfeiçoando e aprimorando o atendimento para garantir a continuidade da prestação de serviços em nível adequado, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- 13.9 Divulgar, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na praça, em especial aquelas que obriguem à interrupção de faixa ou faixas da mesma;
- 13.10 Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;
- 13.11 Aceitar as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de trânsito que se fizerem necessárias à garantia da fluidez do tráfego e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- 13.12 Providenciar para que seus funcionários e agentes, bem como os de suas subcontratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.
- 13.13 Manter sistema inviolável de registro, aprovado pela EGR/RS, de reclamações e sugestões do usuário ou queixas relativas à prestação de serviços na praça e nas rodovias que compõem o polo;
- 13.14 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
- 13.15 Não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço na Praça de Pedágio;
- 13.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal ou Estadual, rigorosamente no prazo estipulado na legislação vigente;
- 13.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EGR S/A.
- 13.18 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.
- 13.20 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados. Fornecer a seus empregados uniformes, em modelo adequado. A CONTRATADA não poderá repassar os custos dos uniformes a seus empregados;
- 13.21 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 13.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito durante o serviço;
- 13.23 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes de trabalho e de incêndios;

- 13.24 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na legislação trabalhista não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Empresa Gaúcha de Rodovias, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual renuncia, expressamente, qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a CONTRATANTE.
- 13.25 Responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 13.26 Atender ao disposto na Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, artigos 190 e 381, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 13.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 13.28 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.29 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, demais documentos que comprovem estar cumprindo a legislação pertinente ao Objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.30 Prestar informações e/ou esclarecimentos sobre solicitações efetuadas pela Ouvidoria da EGR ou pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de incorrer nas penalidades e multas descritas na cláusula décima sétima deste contrato;
- 13.31 Atuar como canal de integração entre os usuários e a EGR, disponibilizando meios para tanto, tais como livro de ocorrências, formulários, e-mail ou outros, além de material humano treinado para atender com cordialidade e eficiência os usuários, encaminhando, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento, as solicitações ou reclamações depositadas em um dos meios de acesso disponibilizados pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas penalidades e multas descritas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.
- 13.32 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou de terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 13.33 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, se realizar o transporte de valores:
- a. autorização para funcionamento expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança privada do Departamento da Polícia Federal;
 - b. documento emitido pelo Departamento de Vigilância e Guardas da Brigada Militar; e
 - c. certificado de segurança emitido pelo DREX da unidade da Federação da sede da licitante.
- 13.34 Indicar Preposto, a ser aceito pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para os contatos com o fiscal ou gestor do contrato, durante a execução dos serviços;
- 13.35 O Preposto da CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica afim com o objeto desse contrato;

- 13.36 O Preposto da CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.37 Atender integralmente ao Termo de referência, ANEXO I, do Edital _____ nº ----/201__, Processo Administrativo nº _____
- 13.38 A contratada deverá atender as Diretrizes Básicas de saúde, segurança e meio ambiente disponível em: <http://www.egr.rs.gov.br/conteudo/6830/diretrizes-basicas-de-saude,-seguranca-e-meio-ambiente-para-empresas-contratadas>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A-EGR.

- 14.1 Caberá aos servidores designados pela EGR S/A o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como o ateste da nota fiscal correspondentes aos serviços prestados;
- 14.2 O fiscal do contrato somente atestará a nota após ter conferido os dados apresentados e apurado o cumprimento das obrigações contratuais;
- 14.3 Mediante termo circunstanciado, ao término do contrato, a CONTRATANTE fará vistoria dos bens utilizados pela CONTRATADA, quando da execução do objeto do contrato;
- 14.4 Em caso de haver algum item que não esteja de acordo com a manutenção proposta no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital _____ nº --/201 , Processo Administrativo nº _____, não será fornecida pela CONTRATANTE a quitação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos abaixo:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará retenção de eventuais créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, observados o contraditório e ampla defesa.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações consoante Resolução nº 41, de 14 de julho de 2017, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

16.1.2. As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

16.1.2.1. As multas poderão ser:

I – Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

II – Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

16.1.3. A Suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

I – Por seis meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

II – Por um ano nos casos em que a conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resulte em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;

III – Por dois anos para os casos em que os prejuízos do inciso acima sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/ continuidade/ término do produto/serviço.

16.1.4. A Declaração de Inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

16.1.5. Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

I – Em caso de reincidência específica (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;

II – Em caso de reincidência genérica em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do item **16.1.2.1.**, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 (cinco) descumprimentos, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, através dos respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na JUSTIÇA ESTADUAL, no Foro da cidade de Porto Alegre – RS.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, ____ de ____ de 20__.

Nelson Lídio Nunes
Diretor-Presidente

Ney Michelucci Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

ANEXO XIV
Declaração de Declínio de Visita

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital sob comento e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços, sob pena de inabilitação.

Declara ainda, ter ciência de que a EGR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

(Local e data)

(Representante legal – Nome, cargo e nº da Identidade)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(a ser fornecido pela EGR)

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, visitou as dependências da praça de pedágio de _____ da Empresa Gaúcha de Rodovias, e tomou conhecimento dos ambientes onde será o serviço de arrecadação, objeto da licitação _____, e dos elementos e quantidades que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

Porto Alegre, de 2018.

Assinatura e carimbo

Gerente de Operações

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO XVI
Resolução 41/2017 da EGR (Penalidades)

	RESOLUÇÃO	NÚMERO 41	DATA 14/07/2017
	Define as sanções em geral e a gradação das multas pecuniárias aplicáveis nas contratações da EGR por força do descumprimento de cláusulas, da inexecução ou execução defeituosa do objeto contratual e dos prejuízos disso decorrentes.	ORIGEM DIRETORIA	
		EXPEDIENTE	

O Diretor Presidente da EGR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., e nos termos da Lei 14.033/2012, alterada pela Lei 14.876/2016;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para aplicação, após o devido processo legal, de sanções aos contratados da Administração Pública (por ações ou omissões de seus prepostos, empregados ou colaboradores) que não ultrapassem os limites da razoabilidade e proporcionalidade, mas que, simultaneamente, funcionem como elementos eficazes no seu intuito educador, preventivo e compensatório, conforme a gravidade das situações;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva;

Considerando a aprovação do presente regramento na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º A Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. – EGR passará a utilizar-se dos seguintes conceitos e critérios para a aplicação de sanções aos seus contratados:

§1º As Advertências serão utilizadas nos casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenham acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a EGR;

§2º As Multas serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização ao erário;

§3º A suspensão ou o impedimento de licitar serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 05 (cinco) penalizações no



decorrer da vigência contratual;

- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia da obra/serviço/produto, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela EGR, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação;
- c) Por dois (02) anos para os casos em que os prejuízos da alínea b) sejam de tal gravidade que prejudiquem ou impeçam a aquisição/continuidade/término do produto/obra/serviço.

§4º A declaração de inidoneidade será encaminhada pela EGR para os devidos trâmites nos casos de atos ilícitos, praticados ou tentados pelo contratado, com o intuito de burlar, fraudar, lograr vantagem sobre a Administração, independentemente de causarem ou não prejuízos.

Art. 2º As multas referidas no §2º do Art. 1º poderão ser:

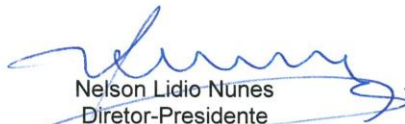
- a) Multas Compensatórias: aplicadas no montante de 0,1% do valor total atualizado do contrato (computados reajustes, repactuações, supressões e acréscimos) por cada item descumprido, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- b) Multas Moratórias: aplicadas no montante de 0,1% por dia de atraso no retorno à regularidade contratual após aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções advindas da perpetuação da conduta.

Art. 3º Para condutas reincidentes, será aplicada a seguinte regra:

- a) Em caso de **reincidência específica** (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, o triplo, e assim por diante, do valor da multa por item descumprido;
- b) Em caso de **reincidência genérica** em infrações (descumprimento de itens diferentes), aplicam-se os montantes e critérios do Art. 2º, observando-se que o limite máximo tolerável de infrações, durante a vigência contratual será de 05 descumprimentos, conforme alínea a) do §3º do Art. 1º, computados neste total tanto os casos de reincidência, quanto os de simultaneidade; ou seja, o limite máximo diz respeito às sanções aplicadas por itens e não ao número de notificações, pois uma mesma notificação poderá abranger vários itens.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de julho de 2017.


Nelson Lidio Nunes
Diretor-Presidente

ANEXO XVII
Declaração de Adesão ao Sistema da Qualidade ISO-9001

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA DA QUALIDADE ISO-9001

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.DECLARA que implantará na execução dos serviços, num prazo máximo de 06 (seis) meses, os procedimentos inerentes ao Sistema da Qualidade, segundo a norma NBR ISO 9001, sem ônus à contratante.

(Local e data)

(Representante legal – Nome, cargo e nº da Identidade)

ANEXO XVIII
Declaração de Obrigatoriedade de Implantação de Programa de Integridade

**DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.DECLARA que implantará na execução dos serviços, num prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, um Programa de Integridade, caso ainda não o tenha, composto por um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública Estadual, nos moldes da Lei nº 15.228 de 25/05/2018.

(Local e data)

(Representante legal – Nome, cargo e nº da Identidade)